



## ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Aluísio Aldo da Silva Júnior, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR-79100-73.1994.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DAS DORES GARCIA SALES, Advogada: Dra. Daniela Gonzaga Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Agravado(s): PIZZARIA PALAZZIO LTDA., Agravado(s): EDSON SALES FELICIANO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-194800-56.1996.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Pedro do Coutto de Sá Alves, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ALFREDO MAURELL, Advogado: Dr. Vicky Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-97400-93.1997.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ALZIRA MORAN XIMENES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-209600-60.1998.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO JOÃO DIAS CANÁRIO E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-103700-49.2001.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALUÍSIO TOMÁS DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR-60500-34.2003.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSTURISMO RIO MINHO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Silveira de Bragança, Agravado(s): ADALBERTO JORGE DA MATA, Advogada: Dra. Janaína Sampaio Mendes da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo de primeiro grau, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-200700-85.2003.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GISELE JOSÉ DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): CCTC-COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANSPORTES COLETIVOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-207900-86.2003.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): FRANCISCO XIDIEH, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-439500-03.2003.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MARÇAL ADRIANO NEZEIRO, Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleshi Carvalho de Lima, Agravado(s): HOLDCO PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Agravado(s): JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-253000-82.2004.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): AQUARIUS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia dos Santos Menezes, Agravado(s): SIDNEI SELEGRINE, Advogado: Dr. José Maria Valentini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-96500-37.2005.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JEANE NATALINA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Fraga de Assis, Agravado(s): COMERCIAL PASSARO BRANCO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-123000-11.2005.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÉRGIO GARCIA, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ronaldo Bento, Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-32700-31.2006.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): MÁRCIO DE MELO ROCHA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-46100-40.2006.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): EMERSON ROBERTO SANTANIN, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): TRANSEGURO-BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR-58600-05.2006.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): FUNDIÇÃO BALANCINS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Faria de Sant'Anna Júnior, Agravado(s): CARLOS NASCIMENTO ALVES, Advogado: Dr. Sandra Mara Lima Garcia Strasburg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-91500-88.2006.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PAULO SILVA SOUSA, Advogada: Dra. Luciana Rosa Gomes Carreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-92000-79.2006.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASSI-CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Denise Cristiane Garcia, Agravado(s): IVANI RIBAS NUNES, Advogado: Dr. Ricardo Girotti Merighe, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Graziella Ambrosio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-128000-34.2006.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESSANDRA LUZIA BEGER, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Agravado(s): MORADA CONVENIÊNCIAS LTDA.-ME E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Gustavo de Carvalho Brazil, Decisão: por unanimidade, conhecer, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-169800-14.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL-SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Júlio César Damasceno de Freitas, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-197300-08.2006.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ZOGBI S.A.-COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Ricardo Weberman, Agravado(s): RENEY FERREIRA MACEDO, Advogado: Dr. Fernanda Florêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-301200-07.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): TENDÊNCIAS TECNOLÓGICAS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sheila Carla Gonçalves, Agravado(s): GILMAR SANTOS FEITOSA, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-46600-33.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA-SENGE, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-81700-10.2007.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE



DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Liliane da Silva, Agravado(s): JACIR ANTÔNIO POLLO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-110400-40.2007.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): AMPLIMATIC S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Isilda Maria da Costa e Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-142200-47.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEY LEONARDELLI SOLEDADE, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Emir Francisco Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-142700-85.2007.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Agravante(s): CLODOMIR ROMAN E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR-195100-14.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): EDNA XAVIER DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-49500-85.2008.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): APARECIDA BERNARDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Milton Roberto Campos, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. André Gustavo de Giorgio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-50200-43.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Agravado(s): R.S. STATUS LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA., Advogado: Dr. Valmir Luiz Casaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-57900-39.2008.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRATEX MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Alberto Rocha de Azevedo Branco, Agravado(s): JOSÉ DA LUZ CRUZ, Advogado: Dr. Sebastião Eustáquio de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO TAVARES SABINO E OUTROS, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-59900-39.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ADÃO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-61900-56.2008.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO, Advogado: Dr. Marco Antônio Joaquim, Advogado: Dr. Paulo Adriano Borges, Agravado(s): FORTALEZA AGRO FLORESTAL LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-85000-66.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GRFC EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Neusa Melillo Bicudo Pereira, Agravado(s): MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL-SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): LUCKY SUN PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Agravado(s): ALIANÇA AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100600-97.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): VERA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100800-04.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Agravado(s): ADEILDO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-104100-12.2008.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Velloso, Agravado(s): GIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-131100-95.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Luís Renato Paraíso de Andrade, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA-SENGE, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-133800-60.2008.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-IBEROSTAR, Advogado: Dr. Humberto Cartier, Agravado(s): ODETE DE MELO ARAÚJO, Advogada: Dra. Rosângela Cunha Silva Moreira, Agravado(s): ZOE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-139300-22.2008.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELO ROBERTO SANTOS DO AMARAL, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Agravado(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): CPM BRAXIS OUTSOURCING S.A., Advogado: Dr. Tancredo Baraúna Vespasiano, Advogado: Dr. Fabrício César Frasson, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR-139900-27.2008.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): WALTER BOTELHO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Jefferson de Faria Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-159700-22.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÂNGELA SANTANA CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. João Lauro Barbosa Moreira, Agravado(s): BANCO IBI S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Ana Pamplona Corte Real Forn, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR-165640-96.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Dra. Leila de Oliveira Rocha, Agravado(s): HORÁCIO ALBERTINI COMÉRCIO E INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Agravado(s): IVAN CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-193800-43.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Wagner Antônio de Abreu, Agravante(s): ÁUREA FRANCISCA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Maria Ivone Fortunato Laraia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-194900-06.2008.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CRISTINA APARECIDA ESTEVES FARIA, Advogado: Dr. Debora Teixeira Diniz, Advogado: Dr. Vitoria Regia Alves Pita, Advogado: Dr. Suzane Apipe Freire, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS USUARIOS DE VEICULOS AUTOMOTORES-A REFERÊNCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-195900-46.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ LIMA ALVES, Advogado: Dr. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-237600-05.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO DAURI COELHO, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-7000-30.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÁLVARO LUIZ MAGALHÃES MARQUES, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR-8400-26.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KATIANE MELO DE SOUZA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): M & ASI-MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS INDUSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Patricia dos Reis Figueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-13900-77.2009.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO ACIOLY DE CAMARGO, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-14700-67.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REINALDO ALVES, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-19400-74.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): LEILA MARIA CACITA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-22900-43.2009.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): WILSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-39800-70.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINALDO PIRES DE CAMARGO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-48900-15.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Agravante(s): ROGÉRIO MOACIR SANTIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR-50700-72.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARTA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Benildes Socorro C.P. Zulli, Agravado(s): INVENSYS APPLIANCE CONTROLS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-60400-48.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves, Agravado(s): EMERSON SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Agravado(s): IMAGEM SERVIÇO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA., Agravado(s): SRT S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR-61100-44.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Gilson de Albuquerque Júnior, Agravado(s): FLÁVIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Alaerte Jacinto da Silva, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-66200-59.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): NESTOR CESAR PEIXOTO, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Agravado(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-67300-66.2009.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HUDSON MANOEL EVANGELISTA, Advogado: Dr. Milton Martins, Agravante(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Isabel Prescila Takaki Gasparini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-75600-76.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JORDI WIEGERINCK, Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Advogado: Dr. Ricardo Henrique Carrara, Agravado(s): RICARDO QUEIROZ CORREIA, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Agravado(s): PGP-PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-81800-25.2009.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): WAGNER CHARLES LIMA, Agravado(s): MARIA APARECIDA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, Agravado(s): WC LIMA MERCEARIA E PADARIA PALMEIRA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-94100-72.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ALOISIO BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cleide da Conceição, Agravado(s): OFFICIO VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100400-86.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REGINA CELI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR E CULTURA S.A.-SUESC, Advogada: Dra. Filippina Chinelli Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-124400-97.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SANDRA REGINA LEME, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL-BANESPREV, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-124900-36.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO LOPES, Advogado: Dr. Gilson Regis Comar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.





**Processo: AIRR-125900-49.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HILDA FERNANDES TOURINHO, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Alves Cerqueira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ailton Abreu Rocha, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR-130300-76.2009.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRYSLLA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Daniella dos Reis Lisboa Pires, Agravado(s): JORGE LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. Márcio Salgado Generoso, Agravado(s): KALINDA DO BRASIL LOCAÇÃO, TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogada: Dra. Juliana Perdigão Dias Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR-132500-37.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADILSON DA ANUNCIACÃO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.

**Processo: AIRR-133400-43.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet, Agravado(s): JUCIENE QUEIROZ BONAN, Advogado: Dr. Élvio Bernardes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ;

**Processo: AIRR-136500-94.2009.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Valter Nogueira e Vasconcelos Neto, Agravado(s): SELETIVA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Agravado(s): ILOMAR BASTOS PEDROSA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR-143100-87.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANESTES S.A.-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rubens Musiello, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARIA HELOISA ROCHA ZOCOLOTTI, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR-147900-49.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ RENATO TABAJARA DE BRITO, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Aurélio de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR-148300-38.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvares, Agravado(s): ESPÓLIO de BELMIRO CABELO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AIRR-152100-77.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHÕES NOROESTE LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando de Macedo, Agravado(s): NILTON ANTÔNIO DE LIMA, Advogada: Dra. Alice Silva Aranjues, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-175700-31.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQUIDEZ CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): HÉLIO HERALDO DE ABREU, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-177300-61.2009.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ ELIAS DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): SERVIMEC-ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-185400-62.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Sílvio Benedito Cardoso, Agravado(s): AMARILDO JOÃO MOCHIA MORIEL, Advogado: Dr. Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-212000-91.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): MARIA HELENA SILVA DE PAULO, Advogado: Dr. Antônio de Freitas, Agravado(s): VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-227400-70.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CELSO FERREIRA NOGUEIRA PRIMO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-228600-66.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSANEA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-232200-54.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALDEMAR PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-233300-23.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RICARDO JALIL FERNANDEZ, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este. **Processo: AIRR-261400-26.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): NILTON ANTÔNIO ROMEIRO SILVA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Budim, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR-265700-40.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A., Advogada: Dra. Daniele Rosa dos Santos, Agravante(s): BM&F BOVESPA S.A.-BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): JORGE YURI DE LION YAMANE, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-272000-39.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ELIANA APARECIDA DI GIACOMO ELIAS, Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-273100-08.2009.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROMA ARTEFATOS METÁLICOS LTDA., Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogada: Dra. Adriana Bertoni Barbieri, Agravado(s): SANDRA REGINA NUNES DAS NEVES E OUTROS, Advogado: Dr. Max José Maraia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-273400-25.2009.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIRÁLCOOL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): DARCI CATANIO, Advogado: Dr. Carlos Sérgio Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3-10.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELONE DE MELO NUNES, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Dr. Cristiane Varianni Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-33-41.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KARINA CHLAMTAC BULCAO, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ESPANHA GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-52-50.2010.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Rafaella Nascimento Soares, Agravado(s): MRB ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Agravado(s): EMERSON CRISTÓVÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Delille Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-55-04.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIO MAGUARI SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Amiraldo Soares Filho, Agravado(s): FRANCISCO ELMIRAN DA FONSECA FERREIRA, Advogado: Dr. Maxwell Tiago Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-63-66.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANA GLÓRIA MUNOZ NORAMBUENA, Advogado: Dr.



Emerson Gomes, Agravado(s): CASA TÊXTIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fabrício Moreno Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-83-72.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Miriam Aparecida Nascimento Costa Lopes, Agravado(s): JOSMAR VICENTE LEITE, Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-151-84.2010.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADENILDO SOARES, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): MELHORAMENTOS CMPC LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-185-84.2010.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravante(s): NILTON PONTES CALHEIROS, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-291-35.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valéria Santoro, Agravado(s): GILMAR SEVERINO LUCENA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-372-70.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEREZA AUGUSTA DE PAULA BONON, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogado: Dr. Cléber Teixeira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-467-31.2010.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Benedito Gomes Barboza, Agravado(s): ALICE HENKEMEIER, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): REALIZE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-473-90.2010.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ADRIANA VALÉRIA LEITE SILVA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Renata Pessanha Temoteo, Agravado(s): SERVICE COOP-COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-487-30.2010.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ANTÔNIO TAVARES DA SILVA, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-488-51.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VILSON DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): FESTO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Armentano Bueno de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-540-22.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MANOEL MORAIS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-544-77.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PREDIAL HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto dos Santos Costa, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MAURILENA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Josefa Ferreira Nakatani, Advogado: Dr. Eliane Estivaleta Souza, Agravado(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-560-06.2010.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Canello, Agravado(s): BENEDITO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Rafael Coelho do Nascimento, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Vick Francisco, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-611-47.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉA MARIA DA CUNHA MARTINS SANTOS, Advogada: Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-631-64.2010.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A.-UNIDADE VOLTA GRANDE, Advogado: Dr. Fernando Fonseca Rossi, Agravado(s): PABLO FERNANDO NICOLINO DA SILVA, Advogado: Dr. Sadao Ogava Ribeiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-662-90.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ-FAEC, Advogado: Dr. Carlos Bastide Horbach, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO SERTÃO CENTRO NORTE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-696-52.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FRANCISCO PUGAS SANTANA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): NORSEGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-713-76.2010.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEJALMA RIBEIRO MESSIAS, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Agravado(s): EXPRESSO CENTRAL LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Battagin Martins, Agravado(s): TETRA PAK LTDA., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-770-46.2010.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): AGNALDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Ângelo da Silveira, Agravado(s): ACCESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-774-77.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): IVAIR BRAZ, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-889-45.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MARIA MADALENA SILVA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-899-39.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS GABRIEL FILHO, Advogado: Dr. João Lázaro Ferraresi Silva, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-956-31.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO JOVANE VIANA NEIVA BANDEIRA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): WORLD AIR 2001 LTDA., Advogada: Dra. Márcia Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1041-34.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de DAVI ROMÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Hora, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Hora, Agravado(s): OSWALDA HUESE MONTAPLAN-ME, Advogado: Dr. Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Agravado(s): ESTRUTURAS METÁLICAS CASA NOVA S/C LTDA., Advogado: Dr. Oliveira P. da Costa Filho, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA., Advogado: Dr. João Carlos José Pires, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1047-76.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A POESIAS PÃES E DOCES E PIZZARIA LTDA., Advogada: Dra. Mirian Liviero, Agravado(s): LECI DE SOUZA ARAÚJO, Advogada: Dra. Cláudia Dias Ferreira Okasaki, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1053-56.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Paula Regina de Sales Rodrigues, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO OSORIO PEREIRA, Advogado: Dr. Hugo dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1071-17.2010.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GEOVÁ VALOIS COSTA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Advogado: Dr. Lorena Góes Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR-1104-15.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO ANTÔNIO SALAZAR, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): VINTAGE ARTES E ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1107-80.2010.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PIONEIRA AGRONEGÓCIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo José do Prado, Agravado(s): ANÍBAL VIANA REGO, Advogado: Dr. Neirton Paulino de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1113-93.2010.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1140-76.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): DALIANY SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Reis de Vasconcelos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Melissa Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1145-73.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vagner Braga Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1170-02.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERNANDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1309-31.2010.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PATRICIA DOMINGOS DE MORAIS CUNHA, Advogado: Dr. Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Júnior, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Fábio Luciano de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1327-72.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Aurélio Sepúlveda, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1420-63.2010.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SADA SIDERURGIA LTDA., Advogada: Dra. Camila Stephanie Rigamont Cruz, Agravado(s): VICENTE SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1427-78.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR SOBRAL PINTO DIAS, Advogado: Dr. Gabriel Silva Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Meire Aparecida de Amorim patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR-1482-09.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ ALVES PENTEADO, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): JOÃO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1535-93.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ ROMÃO LOPES, Advogado: Dr. Oscar de Araújo Bicudo, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1641-06.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): THIAGO DO AMARAL MOREIRA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Márcio Luiz Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1665-05.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): CHURRASCARIA CHALÉ DOS PAMPAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1674-88.2010.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexander Baptista Correia, Agravado(s): ADEILDO PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Decisão: por unanimidade: I-não conhecer do agravo de instrumento da Petrobras; II-dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Petros para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1731-32.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Godoy Bueno, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-1854-56.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): PAULO FERRAZ, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura,





Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1876-95.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALMIR ALVES FEITOSA, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): CEVATRANS COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Denilson Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2013-31.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIVANILDO VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Victor de Aguiar Menezes, Agravado(s): PETROS-FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2127-36.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAURY OLEGÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2165-13.2010.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Agravado(s): LISBETEL GLOBAL LOGISTIC, Advogado: Dr. Norival Felisberto, Agravado(s): DANILO APARECIDO DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2331-09.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA DOS ANJOS ANDRADE DA COSTA, Advogado: Dr. Fabiana Aparecida Mori, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2396-64.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAURÍCIO TEIXEIRA REIS, Advogado: Dr. Agnaldo Ribeiro Alves, Agravado(s): JK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3146-45.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS CÉSAR GONZAGA DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Carolina Colle Kauling, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-10137-85.2010.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Agravante(s): ISAÍAS MACHADO SOARES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante (CPC, art. 500). **Processo: AIRR-13700-31.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ AILTON DE FARIAS, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): SECOL SANEAMENTO E



CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Lopes Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-17289-61.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-17607-44.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Agravado(s): ALINE LOPES AMARAL, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR-17549-41.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALTER PERALTA BRISOLARA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-17607-44.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-17289-61.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cecília Vianna, Agravado(s): ALINE LOPES AMARAL, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bianca Edna Benetti, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR-18469-15.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL-ASCAR E OUTRO, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): JOSÉ IVAN DA ROSA, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20200-10.2010.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Ana Valéria Ferro Carvalho, Agravado(s): EDILTON COIMBRA SALES, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-51500-21.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HÉRCULES BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): SALÃO POPULAR E OUTRO, Advogada: Dra. Argia Mariana Cosme, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-42-36.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): KATIA REGINA MARTINS, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-54-67.2011.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Agravado(s): MARISA APARECIDA OLDRA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-105-98.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A.-EBAL, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SINDVIGILANTES,



Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Ricardo Guilherme Sarmento Barbosa, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-113-66.2011.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIM, Advogado: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro Teixeira Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-133-42.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ILDEU BARÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Alex Sandro Medeiros da Silva, Agravado(s): EXPRESSO RIO GUAIBA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Jorge Lain, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-142-95.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): NILSON PAULO SOUZA, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Arsky Vianna de Carvalho, patrono do(s) Agravante(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravante(s), Dr. Guilherme Arsky Vianna de Carvalho. **Processo: AIRR-228-24.2011.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOAQUIM DAVI DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Agravado(s): OIL M&S PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-231-24.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DIEGO RICALDI LEON DANIEL, Advogada: Dra. Alexsandra Henrique Operiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-267-07.2011.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO RIBEIRO MACHADO, Advogada: Dra. Ana Elisabeth de Paula Santos, Agravante(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A. (VIVARA), Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-297-48.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): RODNEY HENRIQUE CORNÉLIO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Timóteo, Agravado(s): ÉLCIO ANTÔNIO FERREIRA JARDIM PETRÁGLIA-ME, Advogado: Dr. José Carlos Caceres Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-374-25.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ORLANDO REIS DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): KVG SERVIÇOS E REFORMAS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Robson Moura Calino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-394-16.2011.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇAPAVA, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-441-60.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CARDEAL SILVA, Advogado: Dr. André Kaio Botelho de Oliveira, Advogado: Dr. Reginaldo Dantas da Silva, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-456-02.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MILTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-471-66.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE SANTANA DA COSTA LIMA, Advogada: Dra. Alexsandra Henrique Operiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-479-19.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARTINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANGRA DOS REIS, Advogada: Dra. Ana Paula Tavares Borher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-481-64.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Arthur Vinícius Gersioni, Agravado(s): WESLEN SILVA DE LIRA, Advogado: Dr. Nathalie Marques de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-488-43.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogada: Dra. Amanda Ribeiro Silva, Agravante(s): VALMECI HIGINO SANTANA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante (CPC, art. 500). **Processo: AIRR-539-64.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KAREN OLIVEIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-541-52.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): WO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este. **Processo: AIRR-566-67.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ-UTFPR, Advogada: Dra. Deborah Campelli Zela, Agravado(s): ADEMILDE RAQUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Anizio Cezar Pereira, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-571-31.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ISABEL KIRCHMANN CARBONI, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA E OUTRA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-638-25.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): KLEBER RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Nilton Garrido Moscardini, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-665-34.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DELSON SILVA, Advogado: Dr. Octávio Augusto Cirne Rodrigues de Miranda, Agravado(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL-TINTAS E VERNIZES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-682-12.2011.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): WILSON COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR-709-15.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A.-EMGERPI, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Agravado(s): ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-725-96.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): DANIELA BRIZOLARI, Advogada: Dra. Ana Sílvia Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-730-15.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOTEP-SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): DELMIRO DA PAIXÃO ALMEIDA, Advogado: Dr. Anderson Araújo Galizza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR-732-90.2011.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. André Luís R. Gonçalves, Agravado(s): RONALDO FERNANDES, Advogado: Dr. José Mário Secolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-733-71.2011.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARILDO ALBERTO RIBEIRO CARVALHO, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Agravado(s): REFORM SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA., Advogado: Dr. Rogério Pereira Spotti, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator. **Processo: AIRR-736-22.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANDRA VALÉRIA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellaro, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-751-70.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO DE OLIVEIRA DIAS, Advogada: Dra. Camila Vidotti de Rezende, Agravado(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogado: Dr. Ulisses Tasqueti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-783-41.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RENATA SCHENDES LOURENÇO ROCA, Advogada: Dra. Vanessa Porto Ribeiro Póstumo, Agravado(s): CLINICA ODONTOLÓGICA SIMPLAN S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-792-31.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Marisa Miranda, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo de Paula Maltez, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-813-26.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ANTÔNIO CÍCERO DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-852-21.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): EDIJALMA DA SILVA AMORIM, Advogada: Dra. Elna Geraldini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-876-03.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ILENA DA ROCHA MELO, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO-CELSA, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo de julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-876-51.2011.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VULCABRAS|AZALEIA-RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): CÉSAR ANTÔNIO DA SILVA GOSMANN, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-920-73.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): NIVALDO LOPES AMÂNCIO, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A., Advogada: Dra. Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, que juntará voto. **Processo: AIRR-968-76.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., Advogado: Dr. João Gustavo Maníglia Cosmo, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO GREGHI, Advogada: Dra. Maria de Fatima Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. João Gustavo Maníglia Cosmo, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR-1073-28.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOICE DA SILVA VIANNA, Advogado: Dr. Márcio José Tavares de Mesquita, Agravado(s): MAPMA CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1109-69.2011.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GIRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Rodrigo Barra Mendes, Advogado: Dr. Leandro Silva Franco, Agravado(s): DENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Clara Aragão Padilha Ferreira, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITABUNA, Advogada: Dra. Ana Luiza Grecco Zanon Burgos, Advogado: Dr. Kate Anne Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1123-37.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): MAURO CÉZAR FERRARI, Advogado: Dr. Adenildo Domingos dos Santos, Agravado(s): ELDORADO CELULOSE E PAPEL LTDA., Advogado: Dr. Giovanni Maldi de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1173-19.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LAURENIR VICENTE DA ROSA, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1216-05.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDSON CARDOSO EVANGELISTA, Advogada: Dra. Glória Maria dos Santos Pereira, Agravado(s): SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Carlos César Pires Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1251-05.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): DJANIRA VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Donária de Oliveira Gonçalves, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1252-55.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROSALINA EYMARD MOREIRA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e tendo em vista sua declaração de suspeição para o julgamento do feito, conforme despacho de sequencial 10, refazer o quorum e suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR-1265-90.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): GEISON RODRIGUES CORREA, Advogado: Dr. Geraldo Estésio Soares da Silva, Agravado(s): EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diogo Pacheco Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1287-31.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDILSON AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1394-91.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): FABIANE MARINHO MARTINS, Advogado: Dr. Jader Menezes Lopes, Agravado(s): DMX ASSESSORIA E GESTÃO LTDA., Advogado: Dr. Manoel Falconery Rios Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1442-62.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Danielle de Carvalho Póvoas da Silva, Agravado(s): EDNALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Waldino Martins Alves, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1446-13.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALTER BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1482-93.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOXLINE CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): HARLEY JÚLIO DE SANTANA, Advogado: Dr. Fábio Takezo Uchida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1485-93.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JANSEN MOREIRA BARROS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1535-76.2011.5.04.0022 da 4a.**





**Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): JULIANE DE OLIVEIRA CAETANO, Advogado: Dr. Silvia Beatriz Ferreira Alves Baptista Gomes, Agravado(s): CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1536-16.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HÉLIO DINIZ CAVALCANTI, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1554-83.2011.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA ALTA MOGIANA S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vera Lúcia Martins Guedes, Agravado(s): DONISETI ARISNEU DE MELLO, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Agravado(s): ROBERTO DIAS TRANSPORTES-ME, Advogado: Dr. Anderson Menezes Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1559-89.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIVIANE PILOTTO, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Agravante(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Aloísio de Nardin, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1566-07.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CRISELIANE CÂMARA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1575-74.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO-CEG, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ALBEDSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Sdney Salviano de Macedo, Agravado(s): O.S. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA., Advogada: Dra. Natália Sombra Salles Celidônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1586-80.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): IDEQUEL CORRÊA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Waldino Martins Alves, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR-1594-57.2011.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSLITORAL-TRANSPORTES, TURISMO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Fabiane de Cássia Pierdomenico Macri, Agravado(s): ELI SUTERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1729-19.2011.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Bruno Farias, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA



LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1734-08.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): CAMILA MARTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1789-60.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): IOLANDA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Agravado(s): RODTEC-SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1793-52.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOISES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. José Roberto Regonato, Agravado(s): RZV TRANSPORTES LTDA.-ME, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1810-16.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): ALISSON LUIZ LIMA DE MENEZES, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1859-51.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ARIMATÉIA DOS REIS, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Agravante(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL-TINTAS E VERNIZES LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Evelyn Cervini Heilborn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da PPG INDUSTRIAL DO BRASIL-TINTAS E VERNIZES LTDA., segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1867-60.2011.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): QUELE CRISTINA DA SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Angélica Gonçalves Penna Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1879-03.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSCOL-TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): WALMIR DE SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Bianca Pinto Freire de Moura Trigueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1956-89.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Débora Freitas de Mattos, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1966-54.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULA FELICI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de



Freitas, Agravante(s): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1973-95.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): FABRICIO DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Eduardo José Cândido Rodrigues, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2035-96.2011.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WELSING MOREIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Thaís Benedicto Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR-2051-67.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ARICLÉIA JUSTINO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2068-86.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÍLTON SANTOS DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2171-09.2011.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ LUCIANO BEZERRA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2252-33.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ANTÔNIO NETO ROMUALDO GUERREIRO, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2303-91.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravado(s): ADENILSON DOMINGOS DIAS, Advogada: Dra. Sandie Simone Lopes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2312-70.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): VAGNER PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Silvana Santos de Sousa Sartori, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Marisa Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2355-18.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIM CELULAR S.A.,



Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALESSANDRO TADEU DE SIMONE, Advogado: Dr. Lúcio Flávio Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2432-75.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Erickson Lopes Ferreira, Agravado(s): MANOEL DA SILVA SANTANA E OUTRO, Advogado: Dr. Leslie Caron Santana de Oliveira, Agravado(s): MERCADINHO NOVA VIDA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2446-94.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): EDSON BERNARDES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR-2488-92.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA METALURGICA PRADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2521-84.2011.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HAILTON GOMES QUEIROZ, Advogado: Dr. Cláudio Mercadante, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. José Sanches de Faria, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2693-28.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO NONATO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Agravado(s): ANDRÉ GUIMARÃES CONSTRUÇÕES, MONTAGEM E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Izabella Beatrice de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2742-40.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOURENÇO BARBOZA, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2892-66.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-4650-65.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA LÚCIA ESSER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Sílvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-71940-85.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): ANAÍLTON PEREIRA CHAVES, Advogado: Dr.



Evelin Elena Duarte Limeira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-63-60.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gelci Maria Nunes Fernandes, Agravado(s): TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS S.A., Advogada: Dra. Káthia Raquel Ruppenthal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-75-15.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PHERCON-CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): PEDRO IVÃ DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Leonardo Milani Guarnieri, Agravado(s): EMERSON ISACH DA COSTA CONSTRUÇÕES-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-84-02.2012.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASCAN SPE RJ-3 S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): VANCLER DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edilberto da Rocha Grippa, Agravado(s): SERVENBRAS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-87-64.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Eliza Grinsztejn, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Olga Regina Poley Odorico, Agravado(s): ACQUALIFE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-90-35.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Dra. Marina Pereira Barradas, Agravado(s): CLEONICE FEIJÓ GONÇALVES PINHEIRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Gonzalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-133-55.2012.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CERAS JOHNSON LTDA., Advogada: Dra. Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Advogado: Dr. Isabela Marçal de Azevedo, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Agravado(s): RAFAEL DA CRUZ PASSOS, Advogado: Dr. Roberto de Oliveira Falco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-189-77.2012.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): SELMIR GONÇALVES MARINS, Advogado: Dr. João Batista de Andrade, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-237-57.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): RENATO DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Advogado: Dr. Arthur Garrastazu Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-290-97.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alex Pereira Franco, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Gomes Barbosa, Agravado(s): CENTRAL MADEIRERAS DE FRANCA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Rodrigo Naques Faleiros, Agravado(s): AMAURICIO MARIO DE ALCANTARA, Advogado: Dr. Isabela Ribeiro de Figueiredo Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-316-09.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO ADELAMIR CHAGAS NUNES, Advogado: Dr. Rodrigo Sterzi Ribas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-FASC, Advogado: Dr. Luiz Felipe Vaz Alves, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Breier Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-338-70.2012.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): RODRIGO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-352-80.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SELMA LÚCIA FELIPE CARDOSO, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-387-17.2012.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): MÁRCIO MARINS RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Renata Felgueiras Rodrigues de Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-387-21.2012.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDUARDO BATALHA PROVITINA, Advogado: Dr. Eugênio Corrêa dos Santos, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-388-77.2012.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NOROESTE MG BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Advogado: Dr. Lírio Denoni, Advogado: Dr. Priscila Soares Braz Borges, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): DANILO MACHADO COSTA, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-392-31.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Célia Amador dos Santos, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torráo, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-401-53.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): AILTON BEZERRA DA SILVA, Advogado:



Dr. Luciana de Melo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-406-55.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): MARIA DAS DORES OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudia Pignata Alves Tertuliano, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-407-29.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): TATIANE PEREIRA BRITO, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-412-81.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): ERIC FERREIRA SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-413-46.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO DE TARSO NALINE BITTENCOURT, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): LC CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Asfora de Medeiros, Agravado(s): JF PROJETOS CONSTRUTORA E INCOIRPORADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-438-53.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TATIANA FERREIRA BARBOZA, Advogada: Dra. Maria Helena Lopes de Figueiredo, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-447-69.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ADELINO LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Frederico Veloso Goulart, Agravado(s): SELMA LÚCIA FERREIRA SEVERINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-468-21.2012.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTES CIDADE TANGARÁ LTDA., Advogada: Dra. Maristela Morizzo Nascimento, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-471-30.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Barreto, Agravado(s): PAULO LEONE GIOVANNE, Advogado: Dr. Fernando Antônio Mendonça Correa Lima, Agravado(s): CONSÓRCIO CONCREMAT-LENC ÁSTEC, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-474-49.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAIR CLÁUDIO MEMLAK, Advogado: Dr. Luiz Fachin, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.-BANRISUL, Advogado: Dr. Roberto Pacheco Tapia, Advogado: Dr. Juliana Silva Rocha, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer



dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-475-07.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): DERMIVAL ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-491-80.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IPSOS BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Agravado(s): ELIZABETE SANTIAGO SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana Carvalho do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-502-28.2012.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Rudinéia de Souza, Agravante(s): LEOCIR EXPEDITO BOZZA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-540-42.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALOÍSIO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jackeline Silveira de Souza Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-540-52.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ESTER GUALBERTO DOS REIS, Advogado: Dr. Aparecido Alexandre Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-548-60.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ADEMIR ALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Procuradora: Dra. Emy Shinozaki Mesquita, Agravado(s): J. N. DE SOUZA-ME, Advogado: Dr. Leandro Wiggers Batista, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-548-84.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): REINALDO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Andréia Gomes de Souza, Agravado(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Henrique Magalhães Hosken, Advogada: Dra. Selma Aparecida Gomes Luzia, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-556-49.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBERTO BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de





Carvalho, Agravado(s): EDINILSON LOPES FRANÇA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-580-07.2012.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): ROGÉRIO DANTAS ANTUNES CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Romeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-600-40.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA BEZERRA, Advogado: Dr. Emanuel Nazareno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-619-36.2012.5.05.0521 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): OTÍLIA DANTAS SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Fontes da Silva, Agravado(s): TEMPO EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-643-55.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AGROTERENAS S.A.-CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-654-26.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravante(s): RITA JERÔNIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Agravado(s): ESUTA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO e, conhecendo do agravo de instrumento interposto pela reclamante RITA JERÔNIMO DA SILVA, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-654-16.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. José Antônio Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-671-38.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): CYNTHIA ROCHA DUARTE, Advogado: Dr. Márcio Azevedo Stolze Vasconcelos, Agravado(s): SÃO VICTOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-677-17.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GISELE CRISTINA DE ALMEIDA CANTERO, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-703-70.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALDIR CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. Beatriz Garrido Neves Baptista, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR-726-87.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLOVIS MENDES SARMENTO, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Advogado: Dr. Vanessa Doroteia Batista da Silva, Agravado(s): AÇOS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Fábio Loureiro Guerreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-760-82.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FABÍOLA SILVA MESQUITA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-762-04.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LEANDRO ALVES FREDERICO, Advogado: Dr. Cristiane Rocha da Silva, Agravado(s): MONTELE MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Waldir Magalhães de Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Com ressalva de fundamento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado; **Processo: AIRR-793-57.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ FERNANDO ANDRADE E OUTRO, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Eric Vinícius de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-800-65.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): LÁZARO CAMPOS DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Maria Esperança da Costa Alencar, Agravado(s): AMAZON MART-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELETRONICOS E METÁLICOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-801-88.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): METROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta dos Santos Pereira, Agravado(s): OTÍLIA MARIA DO AMARAL, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-813-63.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Agravado(s): REINALDO GONÇALVES GREGÓRIO, Advogado: Dr. Jaime Cassimiro Pereira, Agravado(s): PLANEDUTO PIPE SHOP MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Rogério Oliveira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-816-26.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANGLO ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Moreira, Agravado(s): DANIEL NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Angelo Rafael Trama, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-839-37.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ-STIUPA,



Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA E OUTRA, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-886-47.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAYANE LÚCIA SILVA DE PAULA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maryhá Mattos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-896-43.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO MODELO S.A., Advogado: Dr. Luciana Cândida Déda de Melo Meneses, Agravado(s): ADRIANA MATHIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-931-57.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Henrique William Bego Soares, Agravado(s): REGINALDO APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Dumas, Advogada: Dra. Camila Cristina de Oliveira Dumas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-977-43.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MASSA ENSINO DE IDIOMAS LTDA., Advogada: Dra. Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Agravado(s): PEDRO DA CUNHA FRAGOSO, Advogado: Dr. Leandro de Almeida Aquino Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-978-59.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL GARCIA DE LIMA, Advogado: Dr. Fernandino Maximiano Roque, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-980-18.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WELISON ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Júlio César da Silva, Agravado(s): INSTITUTO SECULAR DAS IRMÃS DE MARIA DE SCHOENSTATT-PROVÍNCIA DE SCHOENSTATT TABOR, Advogado: Dr. Demerson Guilherme Gonçalves Silva, Agravado(s): FORTEBANCO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Clélio Gomes dos Santos Júnior, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Gilmar Xavier Pereira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAZENDA DA SERRA, Advogado: Dr. Gilmar Xavier Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-983-32.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS-METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1003-11.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FLÁVIA RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Dr. Állisson Batista Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR-1003-39.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Isabela Santos Duarte, Agravado(s): MÁRCIO PONTES CAETANO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1053-52.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): MANOEL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1080-26.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): AILTON DATIVO DA ROSA, Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1087-94.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): ELVIS PAULO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1091-88.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEDRO FRANCISCO DA COSTA NETO, Advogado: Dr. José Rodrigues Mandú, Agravado(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1099-59.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): APARECIDO DE ALCANTARA NUNES, Advogado: Dr. Jês Carlete Júnior, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1105-27.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ WAGNER TOMAZOLI, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey Correia dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1111-24.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADALBERTO BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): TIOSAM BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1143-16.2012.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Danielle de Carvalho Póvoas da Silva, Agravado(s): DOUGLAS NEVES ALVES, Advogado: Dr. Marco Antônio Guedes de Jesus, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1198-55.2012.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ERLI



DE JESUS CHAVES, Advogado: Dr. Rafael Augusto Valente Carvalho de Mendonça, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1234-71.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILBERTO DA SILVA PAIXÃO JÚLIO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): PAULO ROBERTO BARIZAM, Advogado: Dr. Fábio César de Aléssio, Agravado(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Oliveira Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1238-49.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRADOZEM-COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): LUIZ ANTUNES DA ROCHA, Advogada: Dra. Fabiana Spessatto Bringhamti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1245-18.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SHIGUEKAZU OKAMOTO, Advogado: Dr. Daniel Fernando de Souza, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1250-97.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE FANTATO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Brochetto, Agravado(s): PONTO DE DOSE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Sílvia Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1256-14.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Advogado: Dr. Paula Bueno Ravena, Agravado(s): MAURÍCIO PERES PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1257-46.2012.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA/RJ, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): BRUNO DE SOUZA FREIRE DE LIMA, Advogado: Dr. Eliel de Mello Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1258-56.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): FELIPE TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1261-32.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS-CESA, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): TAILOR GUEDES, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1263-16.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): APK LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Busato, Advogado: Dr. Tiago Jeiss Krasovski, Agravado(s): CLÁUDIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1271-55.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MADELEI PRODUTOS PARA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Borges de Medeiros, Agravado(s): FILIPE FRANCO, Advogada: Dra. Isadora Mendonça Branchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1282-82.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEMPRE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Kelen Pero Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. William Robson das Neves, Agravado(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): KERRY DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1292-52.2012.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Advogado: Dr. João Guilherme de Moraes Sauer, Agravado(s): IVONETE JARDELINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Lopes da Costa, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Larissa Prata da Costa Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1308-33.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Agravado(s): SILZELY ZAPPAROLLI ROJAS, Advogado: Dr. João Pópulo Neto, Agravado(s): NEONATAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1311-72.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ALEXANDRE FERNANDES LUQUES, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1320-10.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Vera Mônica de Almeida Talavera, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1329-79.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): FABIO BATISTA MARTINS, Advogada: Dra. Adriana Scarpari Queiroz, Agravado(s): EQUIPA LOCAÇÃO E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Danielle Annie Cambaúva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1349-33.2012.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA JOSINEIDE TRINDADE DE MORAES, Advogado: Dr. Rogério Marcel de Oliveira, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1356-74.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JACIRA ELIANE IGNÁCIO VERÍSSIMO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Azevedo Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1359-80.2012.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): JOZIANE RAQUEL FELTES DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1360-25.2012.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LENICE LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Azevedo da Silva, Agravado(s): RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.-RHS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Edson Victor Eugênio de Holanda, Agravado(s): SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A.-SOCEC, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1364-56.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WILLIAN RICARDO DE MACEDO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius da Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Dr. Rosalba Ludmila Alves Braga, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1373-89.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JEAN PIERRE SILVA DA VEIGA, Advogado: Dr. Arno Vontobel Miller, Agravado(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL-CIEE, Advogado: Dr. Felipe Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1380-96.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): THAIS CRISTIANE PAVÃO DA CUNHA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1381-92.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELIA MARA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Agravante(s): SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Lourenço Mendes do N. Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1382-87.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): AGUINALDO MATHIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1397-36.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THIAGO ANTÔNIO MACHADO, Advogado: Dr. Marcello Pereira Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Procurador: Dr. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): MATEUS DE LIMA GOEBEL, Agravado(s): INSTITUTO PRO ESPORTE DE LONDRINA-IPEL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1418-85.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GISELE PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1420-75.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): DEISE RODRIGUES DIAS, Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1439-03.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO ROCHA FLORES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1455-30.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): RODRIGO MIRANDA, Advogado: Dr. Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1457-57.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): MAYCON CONSTANTINO FEITOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1499-33.2012.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA FARADEZO, Advogado: Dr. Arlindo Basilio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBATÉ, Advogada: Dra. Mirléia Alves Caran Marioto, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR-1513-39.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. Solange Rita Marczynski, Agravado(s): GILMAR LACERDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Delai, Agravado(s): DESAFIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-1531-94.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WHB FUNDIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): SUELEN DA SILVA ARCANJO FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR-1538-88.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ELIZA ALMEIDA MEDEIROS, Advogado: Dr. Felipe Schopf Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1580-82.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AGUINALDO LAIOR LUNARDI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): SKANSKA BRASIL





LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1583-62.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO SILVA DO VALE, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Érica Rodrigues Carneiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1596-24.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MICHELE FRAGA MÂNICA, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Advogada: Dra. Lílian Guimarães Vargas Ernandes, Agravado(s): RABUSCH COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ângela Magali da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1601-42.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): RONILDO CARLOS EUGÊNIO, Advogada: Dra. Ana Maria da Consolação Altera, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1606-24.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDINALDO DE SOUSA LOPES, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Agravado(s): JOSIMAR RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Agravado(s): JOAQUIM COSTA DE AQUINO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Agravado(s): JOSÉ LAÉCIO GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1608-64.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCIVALDO MACEDO DOLZANI, Advogada: Dra. Elisângela Nogueira Rodrigues, Agravado(s): PÓRTICO ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1636-34.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BSB-PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Advogada: Dra. Ana Karina Martins Galenti de Melim, Advogado: Dr. Gabriel Francisca Grandi, Agravado(s): CLAUDECIR APARECIDO DE FREITAS, Advogado: Dr. Ivone Fátima Freitas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1638-03.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. João Batista Linck Figueira, Agravado(s): RONEI DA SILVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1640-74.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCIANA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1663-53.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado:



Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JORGE PEDRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1665-83.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Priscila Alvarez Sedane, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ GOMES, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1690-02.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): ROSEMEIRE MICHELETTI, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1692-21.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. André da Silva Jordão, Agravado(s): NICMA MATERIAIS DE ACABAMENTO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. GUILHERME LIPPELT CAPOZZI, Advogado: Dr. Valdir Capozzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1709-03.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRIA E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Estevão de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1745-63.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravado(s): NATANAEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Euseli dos Santos, Agravado(s): TBI SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1753-12.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARTA FERREIRA DE MORAES NUNES, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Netto, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-1759-12.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): CARLA SCHROEDER, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1775-72.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): ELI FEITOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Edmilson Maia Brandão, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1779-10.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): MANOEL HÉLIO AGUDO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Augusto



Grellert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1782-33.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOGIANA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1783-48.2012.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISCO MARCOS BRÁS DE ALENCAR, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS-METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1795-69.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLAUDIONOR DE SOUZA SERRÃO, Advogado: Dr. Felipe Alves de Carvalho Chaves, Advogada: Dra. Mirian Mota Vinhote, Agravado(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1797-62.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SHIRLEY SUZI DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Agravado(s): ULTRA SOM S/S, Advogado: Dr. Taciano Domingues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1810-02.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NILZA KEIKO HASHIMOTO FUGITA, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Vito Antônio Boccuzzi Neto, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1845-13.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): ERIKA MARCHETTI, Advogado: Dr. Manoel do Monte Neto, Agravado(s): CERPOLL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1848-20.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAXMIX COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1872-61.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Davanço Augusto, Agravado(s): SANDRA MARIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jair Calsa, Agravado(s): IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Agravado(s): MODA INTELIGENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1872-04.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS FERNANDO AZEVEDO CARVALHEIRA, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Afonso de Sousa Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1912-60.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra.



Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ROSA BETANIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônia Maria de Sousa Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1915-26.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): SUELEN SUMBERG, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1939-57.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Netto, Agravado(s): MARLENE DE FATIMA MARIN, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1975-41.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIP LOG DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Chaves de Aguiar, Advogada: Dra. Cibelle Campos do Carmo, Agravado(s): LEONARDO HENRIQUE GOULART, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Advogado: Dr. Simone de Andrade Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1998-59.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): ALEX DAVID DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Thais Aparecida Infante, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2009-30.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bianchi Filho, Agravado(s): MARIA JOSICLEIDE GARCIA ALVES, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2011-22.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): EDVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Michele Cantore Mobilon Levi, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2056-52.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ERENILDO MARQUES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2120-70.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): CLUBE DAS MÃES DO CAMINHO, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos, Agravado(s): CELESTE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Tomé Júnior, Agravado(s): VAGNER EVARISTO DE MOURA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2130-06.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): DEVID SILVA PINHO, Advogado: Dr. Elisabete Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2132-11.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): MARCOS ANNTÔNIO QUEIROZ, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-2136-94.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Advogado: Dr. Gleiton Gonçalves de Souza, Advogado: Dr. Vanessa de Lima Venturini, Agravado(s): MARIA IZABEL BALBINO BATISTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Advogada: Dra. Anne Caroline de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2219-24.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A.-COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): NICODEMOS FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Deoclides Lorenzetti Júnior, Agravado(s): FIDEGÁS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2298-58.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Jadson Souza Aranha, Agravado(s): JACKSON ALVES VERAS, Advogado: Dr. Vilmar Lana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2320-30.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): FABIANO WILSON PEREIRA, Advogado: Dr. Samuel Eloi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2351-84.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILBERTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Wilson dos Santos Filho, Agravado(s): DISTRIBUIDORA PAPELPLASTIC DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA., Advogado: Dr. Sandra Paula de Souza Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2367-72.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NILTON CARLOS DIAS, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES TRANS AGUIAR LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2372-84.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CHALE ITALIA PIZZARIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s): NEUZA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2448-83.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EQUIPE DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Giuliana Rocchiccioli Guerra Saad, Agravado(s): IVAN DE SOUZA, Advogado: Dr. Inácio Gomes da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2462-75.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAGAZINE PIEDI LTDA., Advogada: Dra. Eliana Titonele Baccelli, Agravado(s): ANDRÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luís Alberto Faria



Carrion, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2472-64.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MARIA JOSÉ BICUDO GUERRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-2480-78.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ARISTON BELÉM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria das Mercês Chaves Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2496-47.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VARIG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADEMIR DE BARROS SILVA, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, tendo em vista a petição nº 128172/2015-9, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-2496-50.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): FABIO CONSTANCIO CARVALHO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA.-SPV, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2508-95.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO-FESP, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): ERENYLTA FEITOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo César Ferreira dos Santos, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2586-38.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Fábio Loureiro Guerreiro, Agravado(s): MARLENE DE SOUZA LIMA SILVA, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Advogado: Dr. Roberto da Mota Praia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2681-94.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ALEXANDRE CAMARGO MACHADO, Advogado: Dr. Darcio Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2779-89.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Adilson Costa, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO MENARBINI, Advogado: Dr. Cristian Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2809-85.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOÃO CARLOS SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): SEIKO NODA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o



recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR-2828-83.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JULIANO STIVALE REGADA, Advogado: Dr. Leandro Lage Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2853-45.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA JOSEFA RECHE TOMAZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2879-52.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEFAPI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Teixeira de Melo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, PLÁSTICAS E SIMILARES DE SÃO PAULO, TABOÃO DA SERRA, EMBU, EMBU-GUAÇU E CAIEIRAS, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2925-09.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA JOSÉ GALVÃO DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Brunna Pais Brenguere, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2988-41.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA ENERI BERNARDES PEREIRA, Advogado: Dr. Elismaria Fernandes do Nascimento Alves, Agravado(s): REAL E BENEMERITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA, Advogado: Dr. Cláudio Rogerio Benedet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3060-21.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): CARLOS CÉSAR CORRÊA NOLETO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3081-67.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCEL CABALLERO, Advogado: Dr. Wiliam Patrício, Agravado(s): RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Gisele Gonçalves de Menezes Emidio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3240-39.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO ROSSIGNATTI MONTEIRO, Advogada: Dra. Alessandra Ribeiro Martins, Agravado(s): LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3289-11.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Juliane Andréa de Mendes Hey, Agravado(s): MARILENE BOAES COSTA, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3332-68.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Francisco Antônio L Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): VINICIUS RODRIGUES DE NOVAES, Advogado: Dr. Felipe Saraiva Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10151-94.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Cauduro de Oliveira, Agravado(s): JOÃO BATISTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10191-81.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): NIXON SCHMOELLER, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): AEROSUPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-117900-79.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BEATRIZ HELENA PATROCINIO, Advogada: Dra. Kátia Regina Poleze Coelho Dias, Agravado(s): ALLAN HAYNES JÚNIOR-BAR E RESTAURANTE E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-12-10.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CTS PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, Agravado(s): MARCELO DA SILVA GUEDES, Advogado: Dr. Daniela da Silva Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-38-41.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): RODRIGO FRANCISCO DE BARROS, Advogado: Dr. Frederico José de Farias Martorelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-39-72.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): LEANDRO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Machado Gayoso, Agravado(s): MARVIN-SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-50-38.2013.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER-MG, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): JOSÉ GERALDO FERNANDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osvaldo de Moura Morais, Agravado(s): CONSTRUTORA RTM LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-67-60.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): VILSON GENS BERWANGER E OUTRO, Advogado: Dr. Rui Hobus, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Advogado: Dr. Jean Carlito Sasse, Agravado(s): AEROSUPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-81-81.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr.





José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): RAFAEL RUFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Ciro Alencar de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-86-74.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RENATO RODRIGUES DANTAS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Eduardo Pessanha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-95-44.2013.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Agravado(s): GERINALDO FERREIRA TORRES, Advogada: Dra. Elaine Cordeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-110-05.2013.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): CLEONICE VIANA DE LIMA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): TELECOMDATA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Farias Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-115-40.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EDSON MAXIMIANO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Lucicarla Fernandes de Almeida, Agravado(s): PRODUTOS ERLAN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Patricia de Castro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-136-26.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MARTA MARIA PRATES DE ÁVILA, Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto, Agravado(s): PLANSUL-PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-152-33.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leandro Coradini, Agravado(s): NILSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-158-87.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): JOSIANE SALDANHA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-165-30.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS JOSÉ SEMENZATO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Dr. André Serafim Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-170-27.2013.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): SERPROS-FUNDO MULTIPATROCINADO, Advogada: Dra. Cleide Sodré Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-172-88.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): JULIETE DA SILVA CARLOS, Advogado: Dr. Eloísio Mendes Araújo, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-172-68.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): LUCIENE CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-175-79.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILSON MARTINS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Júlio Antônio Barbeta, Agravado(s): CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): DOISD MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-181-89.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-188-26.2013.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAITÊ BEATRIZ FARIAS SANTINI, Advogado: Dr. Dagmar Liane Niederauer Garcia, Agravado(s): JOSIANE BITTENCOURT SCHUTTS & CIA LTDA., Advogada: Dra. Adriana Staub, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-204-29.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): OSANDÍ RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-216-67.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GELSON ALENCAR FACCIN, Advogado: Dr. João Carlos Bossoni, Agravado(s): ISAQUE DANIEL DA SILVA, Advogada: Dra. Nirvania Joviatti Pedrollo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-222-72.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): CARLA LISIANE DIAS DOMINGOS CHAVES, Advogado: Dr. Bruno Fontes Corrêa, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA.-COTRARIO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-231-31.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FABIANO LUCIANO ROCHA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): STRATAGEO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Agravado(s): DARCI JOSÉ DE MATOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-274-37.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, Procurador: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Agravado(s): FRANCISCO LELCILON DA SILVA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-279-13.2013.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA-CODEVASF, Advogado: Dr. Natan Figueredo Oliveira, Agravado(s): ADEILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-290-83.2013.5.04.0111 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA-CEEE-D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): LEONARDO CAMPOS MUNHOZ, Advogado: Dr. Carlos Luiz Bernardi, Agravado(s): FERREIRA E FILIPIAKI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-294-98.2013.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): THIAGO LIMA DE AGUIAR, Advogado: Dr. João Lauro Barbosa Moreira, Agravado(s): BANCO IBI S.A. BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Ana Pamplona Corte Real Forn, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-300-79.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-310-89.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): APISUL LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Fernanda Sesti Diefenbach Rosito, Agravado(s): ALEXSANDRO BAPTISTA CARNEIRO, Advogado: Dr. Jorge Alberto Ziebell de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-313-03.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Matheus Campos Caldeira Brant, Advogado: Dr. Monica Majela dos Santos Nogueira, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-313-14.2013.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOEL AGOSTINHO PEREZ, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Blas Gomm Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-317-83.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogada: Dra. Myrlane Carolline Soares Cardoso, Agravado(s): JORGE JOSÉ DE CARVALHO SEIXAS, Advogada: Dra. ÍVILLA BARBOSA ARAÚJO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-322-52.2013.5.03.0035**



**da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): HENRIQUE GUILHERME GUIMARÃES ROSA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Fernandes, Advogado: Dr. José Amaury Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-329-25.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): MARIA ROSÁLIA BOMFIM SANTOS, Advogado: Dr. Rozinei Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-412-28.2013.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A.-ATA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALESSANDRO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-421-92.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.-FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Agravado(s): DILSON TEIXEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Juliana Maria Prata Borges Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-436-49.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IGOR FERNANDO SACRAMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aline Catusca Marinho, Advogado: Dr. Hugo Cezar da Silva Teixeira, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Edenilson Bispo Sales, Agravado(s): FROYLAN ENGENHARIA PROJETOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Tamires Amorim Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-438-62.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA-EIRELI, Advogado: Dr. Fábio Luiz Agnoletto, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Advogado: Dr. Everson Nazario, Advogado: Dr. Josiane Lange da Silva, Agravado(s): OZÉIAS PEREIRA GOUVÊA, Advogada: Dra. Carla Martini, Advogado: Dr. Karina Salette Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-488-44.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CLEMILSON SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Machado Gayoso, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-489-27.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Vitor Montenegro Freire de Carvalho, Agravado(s): TIAGO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-497-12.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): HELENA DINI DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Leandro Caetano dos Santos,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-500-78.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): DOMINGOS OLÍMPIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mônica Lindoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-503-13.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Advogado: Dr. Patrícia Pippi, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ FERNANDES MARQUES, Advogado: Dr. Varlete Fraga Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-506-02.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAMAR GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Luís Carlos de Castro Porto, Agravado(s): PAULO ROBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-507-50.2013.5.19.0260 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): CLÁUDIA BARBOSA VERÇOSA, Advogada: Dra. Juliana de Medeiros Santana, Agravado(s): DALL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lacyane Mascarenhas Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-509-26.2013.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): AQUILES FLORENÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Carvalho, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-529-61.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): HOMERO COELHO BARBOSA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-542-97.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO DE SAÚDE DE SÃO VICENTE-SESASV, Advogado: Dr. Alexandre Miura, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR-590-37.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Agravado(s): AMETISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-602-53.2013.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANA JESUS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procurador: Dr. Alcksander Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-661-06.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.,



Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOÃO BATISTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rui Ferreira Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-670-41.2013.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RINALDO PAES BARRETO DE ALENCAR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-688-82.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEUZA SILVA DE MORAES, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-693-65.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ NILDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-707-10.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Thais Karem Marques Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-717-57.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁRIOS E PEDREIRAS DE ARCOS/M, Advogado: Dr. Élido Marcos Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-718-52.2013.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Pires de Almeida, Procuradora: Dra. Luanna Rodrigues Dantas, Agravado(s): CARLOS EDUARDO ALENCAR NEVES, Advogado: Dr. Monique Abreu Gama, Advogado: Dr. Cláudia Bruno Lemos, Advogado: Dr. Graziella Auxiliadora Rodrigues Coutinho Cathalat, Agravado(s): IDAURI CARLOS DE AZAMBUJA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-736-59.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): KÁTIA MARIA GONÇALVES CORTEZ, Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR-751-96.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): NADIR BATISTA DE ARAÚJO NUNES, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-762-02.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila



Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Advogado: Dr. Daniel Araújo Montenegro Duarte, Agravado(s): ANA MARIA CERQUEIRA DE CARVALHO SOUZA, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-768-65.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho Antunes, Agravado(s): EDIVAN PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Domingos Gomes de Santana, Agravado(s): DANLUZ INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-777-36.2013.5.05.0431 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO VITOR SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Ruy Manoel de Santana Filho, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS EMPREENDEDORES DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Wálter Ferrão Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-778-83.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Advogado: Dr. Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): MARGARIDA MONTEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Geórgia Tenório Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-784-79.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): LEONARDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-798-63.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU-OGMOSA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): MARCUS VINICIUS DE SOUZA SANTANA, Advogado: Dr. José Raimundo dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-829-66.2013.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDERSON FELIPE VOLANTE MARQUES, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-856-68.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): REGIANE VIEIRA VICENTE, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Santos de Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-876-45.2013.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): IZABEL LOURDES FRANCISCO, Advogada: Dra. Marcela da Silveira Carmona, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO



ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-884-17.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogada: Dra. Myrlane Caroline Soares Cardoso, Agravado(s): FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Reis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-921-43.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): POSTO DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulino Gontijo Queiroz Cançado, Advogada: Dra. Adriana Janaína Silva Cançado, Agravado(s): LILIANA BATISTA NUNES, Advogado: Dr. Kleverton Mesquita Mello, Advogado: Dr. Norzila Campos Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-953-49.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ELANE ALVES SIQUEIRA, Advogada: Dra. Lizete Guimarães de Oliveira Parreira, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-958-64.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NATASHA GOTTSCHALD, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-967-94.2013.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAMI S.A. MADEIRAS, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Rogério Leite Rihan, Agravado(s): JOÃO DA CAMARGO, Advogado: Dr. Luiz Altair Zampronio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-968-62.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AGUINALDO HENRIQUE DE LIMA, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Eric Vinícius de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-970-44.2013.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. José Reinaldo Adams, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Agravado(s): ELEANDRO DOIN, Advogado: Dr. Adão Monteiro Filho, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-972-94.2013.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CHEZ DEDE TURISMO, AGRONEGÓCIOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravante(s): RAQUEL MARIANE DA SILVA CASTILHOS, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1002-50.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-CAMPUS BAMBUI, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): ELZA APARECIDA FERREIRA BRAS, Advogado: Dr. Eduardo Douat Salgado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**





**AIRR-1024-94.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): CRISTIANE SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1060-13.2013.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto, Agravado(s): VALDEVINO BORGES, Advogado: Dr. Murilo de Carvalho Rosário, Agravado(s): COROL AGROENERGIA USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Anacleto Giraldele Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1073-40.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDO RIBEIRO PAES LANDIM, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1085-60.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): VALDEMIR DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Leonardo Batista Pereira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1119-98.2013.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. José Luís Jacobucci Farah, Agravado(s): GERALDO DONIZETE LOCATELLI, Advogado: Dr. MURILO DE CARVALHO ROSARIO, Agravado(s): COROL AGROENERGIA USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Robertson Alves Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1135-04.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Luiz Alberto Melo dos Santos, Agravado(s): GILVAN FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Auriza AlvesSouza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1141-16.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO, Advogado: Dr. João Carlos da Rosa, Agravado(s): PEDRO KOINOVSKI, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1159-91.2013.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TARCISO DE MENEZES, Advogado: Dr. Luciana Castreguini Ternero, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alan Salviano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1179-47.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SILVINHO ALVES DOMINGOS, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): ARPUS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1211-34.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINEIRAÇÃO CALCIOLÂNDIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de



Oliveira, Agravado(s): MARA VILANO, Advogado: Dr. Júlio César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1233-51.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Agravado(s): PATRICIA DA SILVA ELIAS MILIOLI, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1242-21.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): RENATO LIPI FRANÇA BORGES, Advogado: Dr. Vinícius Barbosa Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1242-51.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BATEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Nelson José Rosemann de Oliveira, Agravado(s): SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA-UNIMED CURITIBA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1244-10.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Alexandre Aguiar Bastos, Agravado(s): EDEN RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Valdira Ricardo Gallo Zeni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1316-83.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): PETERSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1321-60.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): PERCILIO XAVIER RIBEIRO, Advogado: Dr. Thales Botelho Martins, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Augusto Debs Hemmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1344-66.2013.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUÍS JORDÉLIO BECKER, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Advogado: Dr. Marcius José Walhanuik, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, Advogado: Dr. Everton Luiz Szychta, Agravado(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Regilda Miranda Heil Ferro, Advogado: Dr. Rogerson Luiz Ribas Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1370-13.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): ADAIR JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1388-31.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s):



ALEXANDRE DIOGO ALCANTARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo de Pinho Mateos, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1398-07.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CERRO VERDE TRANSPORTES E LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Cecília Inácio Alves, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): ADRIANO SATURNINO, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1416-74.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): LEKKER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Ricardo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1457-68.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Agravado(s): WASHINGTON TAMARATY DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luiz Machado, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL SERRA AZUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1504-65.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): PAULO FEITOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1579-67.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANESC SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): JAIR CORREA, Advogado: Dr. Euler de Oliveira Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA, Advogado: Dr. José Veloso Medrado, Agravado(s): BS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1593-29.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): SIMONE SANT'ANA DAMÁSIO VIANA, Advogado: Dr. Thiago Duca Amoni, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Agravado(s): JOÃO CARLOS NUNES JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Aurelio Gotardelo Dias Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1617-87.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HERALDO BELISARIO ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves Leão, Agravado(s): EDUARDO AUGUSTO GONZE, Advogado: Dr. Thales de Carvalho Rates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1635-18.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RUBENS PEREIRA, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO



S.A.-TELESP, Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1662-03.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FECOMÉRCIO/MG, Advogado: Dr. Cincinnatus Maroni Mascarenhas, Advogada: Dra. Juliana das Neves Paixão Mattos, Agravado(s): ROTAÇÃO NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Janson Morais Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1672-36.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Dorisvaldo Novaes Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1711-34.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): ANDRÉA DOURADO DA SILVA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1753-41.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): PRISIELE SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Ilma Ramos Santos Falcão, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1806-25.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESTADEU RUEDA AGUDO, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Karen Badaró Viero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1809-52.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Valéria Santoro, Agravado(s): FERNANDO VICENTE MELLO ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loquércio, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR-1810-15.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): ISRAEL DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1821-85.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE ARAÚJO MAIA, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Agravado(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER, Advogado: Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto, Advogado: Dr. Mário Jorge Sobrinho, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1843-23.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES GARCIA, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1875-83.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDISON MARQUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1910-88.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA-SINDICOMÉRCIO, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Agravado(s): ESPAÇO NOVO PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Amanda Oliveira Fabre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1928-63.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Carlos Belo Pina, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Thiago Viana Berenguer, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): ANTONIEL DOS SANTOS MUNIZ-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1936-40.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSENILTON DOS SANTOS NERI E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Carlos Belo Pina, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): ANTONIEL DOS SANTOS MUNIZ-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1941-41.2013.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANS-IGUAÇU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Deborah Christiane Cardoso, Agravado(s): VANDEMILSON ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Luiz de Assis Vidoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1941-21.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL XV LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Advogada: Dra. Mônica Cararo Bremer, Advogado: Dr. Fernando Sartini Martins, Agravado(s): HENRIQUE LEAL, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Advogada: Dra. Caroline Milani Gimbert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1981-96.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): RENATA FONSECA, Advogado: Dr. Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Agravado(s): INSTITUTO CIDADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2023-23.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Lúcia Aparecida Tercete, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2170-75.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva,



Agravado(s): SHIRLEY GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eubert Veloso Mendes, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA.-ME, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2181-80.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALTELI TITO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Inês Costa Assaf, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-2203-62.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUELLEN CRISTINA CLARO VERAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2313-66.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NORDON-INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Marotta Volpon, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): JOSÉ BONFIM DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vladimir Alfredo Krauss, Agravado(s): ELIZABETH DO ROCIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Margareth Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2548-69.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): WILLIAM GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2556-86.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): MÁRCIO VITORIANO DIAS, Advogado: Dr. Ciro Marcos Bernardo Cezário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2604-35.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BÁRBARA CAROLINE SANTOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Cesar Augusto de Melo, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2679-17.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): ADILSON DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Milton Kalil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2860-92.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): MARIA DA PENHA FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Cesar Costa, Agravado(s): RIOSENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Anderson dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3232-23.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): APARECIDO MARQUES, Advogado: Dr. Maycoln Rogerio Leal Trentini, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, tendo em



vista a petição nº 130611/2015-1, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-10602-34.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIEL TOMAS ALBINO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Dr. Riccardo Fraga Napoli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10949-83.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): CARMEN KATHARINA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-11034-44.2013.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TINTO HOLDING LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): ISRAEL FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Edson Rossi do Nascimento, Agravado(s): INFINITY AGRICOLA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11090-98.2013.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): GERSON RICARDO DE MELO, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11133-41.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Agravado(s): EDMILSON PEREIRA MARTINS E OUTRA, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11265-74.2013.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO EDISON FELIX SANTOS, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Agravado(s): IRMÃOS SANTOS CAVALCANTI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Ribeiro Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Teixeira Bezerra, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-11940-34.2013.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANNIELLY BERNARDES RIBEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. Matilde de Fátima Alves, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-20011-09.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO FREITAS LOMBE, Advogado: Dr. André Ricardo Chimello, Advogada: Dra. Maria Fernanda Milicich Seibel, Agravado(s): VECTOR INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Diego Frederico Biglia, Advogada: Dra. Caroline Fontana Ferronato, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-20029-59.2013.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CHG ROTOMOLDADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Hugo R. Hesselmann, Agravado(s): JORGE PINHEIRO, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-20035-16.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SILVIO CESAR ROSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20142-54.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Procuradora: Dra. Patrícia Names, Agravado(s): CLÁUDIO NEI MEDEIROS DE FARIAS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA, Advogado: Dr. Lucimara Garroni Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20268-07.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Agravado(s): ALESSANDRA DIAS BARRETO, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-34600-14.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAFRAN MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Agravado(s): FRANCISCO ANDRÉ LEANDRO CIRÍACO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-70800-91.2013.5.16.0013 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CONSTRUTORA LUCALA LTDA, Advogado: Dr. Sônia Lêda Pontes Fernandes, Agravado(s): JOSAFÁ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Brito de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-70900-63.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel de Farias Cascudo, Agravado(s): LOMANTO CAMPINA DE ASSIS, Advogado: Dr. Nelson de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-101513-90.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): THAÍS GOMES ARAÚJO, Advogada: Dra. Neida Leandro de Faria Gobbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-107600-04.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Agravado(s): HUMBERTO DANTAS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravado(s): OS MESMOS,





Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-168800-77.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Lima, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): SHIRLEY LINS SILVA, Advogado: Dr. Wagner Luiz Ribeiro Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-173000-27.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): CÍCERO EZEQUIEL FILHO, Advogado: Dr. Ivana Araújo Pereira, Advogado: Dr. Francisco Derly Pereira, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-182000-23.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fragoso dos Santos, Agravado(s): MARCUS BRUNO SILVA, Advogado: Dr. Geomarques Lopes de Figueiredo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-195800-55.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Agravado(s): LUZIENE KARLA CAMPOS MARQUES, Advogado: Dr. Weber Jerônimo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001859-14.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JACIR FABIANO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001944-91.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): RODOLFO COSTA ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-49-28.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO-COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): PAULO CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Mithio Era, Advogado: Dr. Herio Felipe Moreira Nagoshi, Agravado(s): MARKA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cella, Agravado(s): CAFEREDES, CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-140-03.2014.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Cláudio Alustau de Lucena e Melo Júnior, Agravado(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ALEXSANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-171-90.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): JOSÉ CLEUTON DE ANDRADE MOTA, Advogado: Dr. Elisabete Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-171-68.2014.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STATUS SCPE-PROJETO IMOBILIÁRIO CHÁCARA IPÊ LTDA., Advogada: Dra. Renata Chrystine Matos da Costa, Agravado(s): RAIMUNDO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Advogado: Dr. Davi Sorano Castro Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-224-13.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ANIZIO JOSÉ BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thatiana Almeida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-271-54.2014.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Diego Alencar da Silveira, Agravado(s): MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-284-47.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A.-BANIF, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): GABRIELA VASCONCELOS CASTELO BRANCO, Advogada: Dra. Jane Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-604-26.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVITEC FORACO SONDAGEM S.A., Advogado: Dr. Tyrone Guimarães, Agravado(s): WALISSON RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-676-34.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CELSO DOS SANTOS ROQUE, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-702-76.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNISERV-UNIÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Valéria Luíza dos Santos, Agravado(s): SIRLEY EUSTAQUIO DA SILVA, Advogado: Dr. Leticia Luisa Braz Braganca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-708-83.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): CAIQUE FERREIRA NASÁRIO, Advogado: Dr. Leonardo Almeida Carneiro, Agravado(s): AA-SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-807-50.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A.-MUSA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JONAS EUGÊNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Agravado(s): CONVAÇO-CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA., Advogado: Dr. Renata Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-844-80.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): POLLYANNA DE OLIVEIRA AMORIM, Advogada: Dra. Regina



Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-938-40.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO FRANCO MENDES, Advogado: Dr. Mônica Vasconcellos Vaz de Mello, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1002-44.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FORTUNATO RODRIGUES COSTA FILHO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1067-86.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROTOP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Ader Soares Guimarães, Agravado(s): LETICIA CARVALHO LACERDA, Advogado: Dr. João Batista Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1186-91.2014.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUÍLIO DA SILVA MORA E OUTRO, Advogado: Dr. Vagner Feitosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2374-65.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2445-71.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUALTER FERNANDES COSTA, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Agravado(s): TICKET SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): COMPROCARD AGENCIADOR LTDA., Advogado: Dr. João Pereira Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10100-31.2014.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INCORPORADORA PETRUS LTDA., Advogada: Dra. Rosa Emilia Silva V. Soares, Advogada: Dra. Mariana Dutra Silva, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Advogado: Dr. Eder Pereira Dueli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10146-27.2014.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lisa Fabiana Barros Ferreira, Agravado(s): ELIZETE TRINDADE BOTOSSO, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10322-41.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ALVES MATUSALÉM, Advogado: Dr. Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafeta, Agravado(s): ESPÓLIO de DAVID MÁRCIO SANTOS RODRIGUES E OUTRA, Advogada: Dra. Mariana Esther de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10395-75.2014.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADILSON ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**AIRR-10542-21.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Dagne Schmid, Advogado: Dr. Fernando Bilotti Ferreira, Agravado(s): TATIANE APARECIDA MOTA DINIZ, Advogado: Dr. Aloízio de Paula Silva, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A., Advogado: Dr. Igor Petrelis de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11356-27.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO, Procurador: Dr. Cláudio Magalhães, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA., Agravado(s): DIEGO BORGES SILVA, Advogado: Dr. Tiago Alves de Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-35400-33.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELO DE FREITAS, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-735400-94.1985.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Recorrido(s): DAGOBERTO DA SILVA LEMOS E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas no agravo de petição e renovadas em embargos declaratórios pela executada, no que se refere à desistência parcial do agravo de petição e consequente violação da coisa julgada, tendo em vista a inclusão de juros de mora na base de cálculo das parcelas previdenciárias e, também, no que diz respeito à arguição de incompetência da Justiça do Trabalho para executar, de ofício, os valores devidos ao SAT e a contribuição de terceiros. **Processo: RR-97400-57.2001.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrente(s): JOÃO ALVES DO PRADO, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): REDANTE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, Recorrido(s): ELETRO WATT ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, I-conhecer do recurso de revista da reclamada Rio Grande Energia S.A. apenas quanto ao tema "Integração do Adicional de Periculosidade nas Horas de Sobreaviso", por contrariedade à Súmula 132, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de integração do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas de sobreaviso; II-conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-144700-04.2003.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): HORACIO GILBERTO CORTINHAS NETO, Advogado: Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Regional para que prossiga na análise do agravo de petição, como entender de direito, afastado o óbice da irregularidade de representação. Como consequência do provimento do recurso de revista, fica excluída a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR-67300-65.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO



PIMENTEL-FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO FARES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR-2700-92.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-27500-23.2006.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): METALNAVE S.A.-COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): PAULO JOSÉ NUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-2300-62.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DA SILVA TORRES, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL-NACS, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator. **Processo: RR-41800-83.2007.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PENASUL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): MARIA JUREMA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos tópicos "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-SÚMULA VINCULANTE Nº 4 DO EXCELSTF-SUSPENSÃO LIMINAR DA SÚMULA Nº 228 DO TST-DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 192 DA CLT SEM DECLARAÇÃO DE NULIDADE", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-74600-12.2007.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FIAÇÃO FIDES LTDA., Advogado: Dr. Adilson Luiz Collucci, Recorrido(s): JASIEL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Erasmo Ramos Chaves Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR-119800-60.2007.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JORGE LUÍS DEXHEIMER E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-531900-07.2007.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELISANDRO MACIEL ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Kelly Regina Pavani Vulpini, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA.-INAP, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de



revista: I) quanto ao tema “revelia – juntada de contestação e documentos – confissão – matéria fática”, por contrariedade à Súmula nº 377 do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para, reconhecidas a revelia e a confissão do reclamado quanto à matéria de fato, determinar a desconsideração da contestação e das provas por ele produzidas quanto às questões fáticas; II) quanto às diferenças salariais-isonomia, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1 do TST, e no mérito, deu-lhe provimento para, reconhecidas a revelia e a confissão do reclamado quanto à matéria de fato, reconhecer a equiparação salarial conforme prova produzida pelo autor e postulada na petição inicial, nos limites da referida OJ a ser apurada em liquidação de sentença; III) quanto às horas extras, por violação do artigo 59, § 2º, da CLT, e no mérito, deu-lhe provimento para, reconhecidas a revelia e a confissão do reclamado quanto à matéria de fato, reconhecer a invalidade do regime 12x36, deferindo-se as horas extras excedentes a oitava diária e 44ª semanal, a serem apuradas em liquidação de sentença, com adicional de 50%, e pagamento em dobro dos feriados e domingos, na forma prevista em lei.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Raphael Sampaio Malinverni. **Processo: RR-20900-93.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Muller Prado, Recorrido(s): PEDRO ROSA FERREIRA, Advogado: Dr. Ivair Junglos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação ao art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR-81700-45.2008.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TEREZINHA DE OLIVEIRA COELHO E OUTROS, Advogado: Dr. Otávio Alexandre F. da Silva, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Advogado: Dr. José Saraiva, Recorrido(s): JUAREZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ivan de Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que juntará voto, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXII e XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a desconstituição da penhora efetuada sobre o imóvel situado à Rua Pará, 545, Ed. Caribe, ap. 903, Pituba, Salvador-BA, registrado junto ao cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador sob a matrícula de nº 28.829. **Processo: RR-161500-69.2008.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESPÓLIO de HUMBERTO RUBENS CANSANÇÃO FILHO, Advogado: Dr. Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Advogado: Dr. Telson Luís Cavalcante Ferreira, Advogado: Dr. Clarisse Dinelly Ferreira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Carol Gentil Uliana Porto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do referido art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista nesse preceito legal.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Clarisse Dinelly Ferreira. **Processo: RR-257300-09.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO-DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE



APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total e declarar a prescrição parcial da pretensão às diferenças de complementação de aposentadoria, declarando a prescrição da pretensão às parcelas anteriores a novembro de 2003, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito; e III-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTETÓRIOS-MULTA DO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação do autor o pagamento da multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. **Processo: RR-51800-44.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Recorrido(s): ALTAMIRO TELES DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa pelo atraso na homologação da rescisão contratual, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação.Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR-69200-92.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Recorrente(s): CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Recorrido(s): HOMERO CANDIDO DE CASTRO LIMA, Advogada: Dra. Nedyr Maiser Ziulkoski, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos recursos de revista dos Reclamados quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios; II) conhecer do recurso de revista do Município de Porto Alegre quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no particular, para afastar a sua responsabilidade subsidiária. **Processo: RR-97600-11.2009.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALDINA SAMPAIO SANTA FÉ, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Recorrido(s): CLUBE DE CAMPO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "danos materiais" e "intervalo intrajornada", por violação ao art. 950 do CCB e contrariedade à Súmula 437, I/TST (conversão da OJ 307/SBDI-1/TST), respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: I- majorar a base de cálculo da indenização por danos materiais para 30% (trinta por cento) da última remuneração percebida pela Reclamante, mantendo-se os demais critérios de liquidação para o pensionamento e II-condenar o Reclamado ao pagamento total, do período de 10.06.2004 até 02.08.2005 (limite do pedido), do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I /TST, restabelecendo a r. sentença no particular. **Processo: RR-180500-70.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Pontelli Perobelli, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETOCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): ESPÓLIO de JAIR SOLANO DO CARMO, Advogado: Dr. Adair Birajara Gonzatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para apreciar e julgar o recurso ordinário da Recorrente, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR-216000-76.2009.5.02.0008 da 2a.**



**Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CREUSA MARCIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta à Súmula 331, I, do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização havida e o vínculo de emprego da reclamante diretamente com o tomador dos serviços (Banco Santander S.A.), bem como seu enquadramento como bancário, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para o exame dos pedidos decorrentes do reconhecimento da relação de emprego, como entender de direito. **Processo: RR-421600-74.2009.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VILMA FOGAÇA, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. **Processo: RR-634800-84.2009.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CHEILA DA FONSECA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO BGN S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação ao art. 3º da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando ilícita a terceirização ocorrida e a formação do vínculo empregatício diretamente com o tomador de serviços, BANCO BGN S.A., determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para análise e julgamento do restante do mérito, decorrente do reconhecimento do vínculo, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias; II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamado. **Processo: RR-650000-63.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): WILLIAN AUGUSTO TIECKER TELLES, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Bianca Aires de Souza. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR-1042200-05.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COOPERATIVA REGIONAL DE ELETRIFICAÇÃO TEUTÔNIA LTDA.-CERTEL, Advogada: Dra. Elaine Ines Giovanaz, Recorrido(s): INAJARA ROEHRS, Advogado: Dr. Deiberson Cristiano Horn, Advogado: Dr. Itomar Espindola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastada a deserção, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame da matéria remanescente do presente apelo. **Processo: RR-509-09.2010.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AURICÉLIA PENGO TOBIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista da autora, por contrariedade à Súmula 124, I, "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a





aplicação do divisor 200 para o cálculo do valor do salário-hora da reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR-784-26.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Recorrido(s): CENERI BRAZ DA ROSA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado Fioravante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais-promoções por merecimento", por violação do art. 461, § 2º e § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões por merecimento, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-878-22.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO-FUNDAP, Advogado: Dr. Álvaro da Silva, Recorrente(s): OSMAR PERES, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto às "custas processuais", por violação ao art. 790-A da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento, pelo ente público, das custas processuais; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto aos temas "sexta-parte"-base de cálculo-inclusão do adicional por tempo de serviço", "multa por embargos de declaração protelatórios" e "descontos fiscais. Súmula 368, II/TST", respectivamente, por violação dos arts. 457, § 1º, da CLT e contrariedade à OJ-T 60/SBDI-1/TST, art. 538 do CPC, e art. 153, parágrafo segundo, inciso I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) determinar que a parcela sexta-parte seja calculada sobre os vencimentos integrais, incluindo o adicional por tempo de serviço; b) excluir a multa por embargos de declaração protelatórios; c) determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a Súmula 368, II/TST. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR-917-77.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrido(s): CÉLIA TEREZINHA CAPRA, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-992-49.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OLIVIR DE PAULA MACHADO, Advogado: Dr. Judas Tadeu Muffato, Recorrido(s): VIAÇÃO PRINCESA TECELÃ TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1241-70.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-DEM HAB, Procurador: Dr. Fernando Damiani de Oliveira, Recorrido(s): ODETE HOFMANN DE VARGAS, Advogada: Dra. Ângela Maria Sudikum Ruas, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "auxílio alimentação" por violação do art. 37, X, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a integração do vale alimentação em 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS; II) conhecer da revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR-1398-67.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): ALBINO JOSÉ LAUTERT, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às promoções por merecimento, por violação do art. 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes de promoções por



merecimento. **Processo: RR-1409-81.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SINDIFARS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Recorrido(s): HOSPITAL FÊMINA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS, a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: RR-1449-25.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Rocha, Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): TITO FIOR, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras C. Júnior, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista somente quanto ao tema "Dispensa discriminatória-Idade-Danos morais-Reintegração", por violação do artigo 4º da Lei nº 9.029/95, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar o reconhecimento de dispensa discriminatória, excluindo da condenação o pagamento de indenização por danos morais, bem como a determinação de reintegração. Valor da causa rearbitrado em 50.000,00 (cinquenta mil reais).Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Fabrício Trindade de Sousa.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Eduardo Falcete. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Eduardo Falcete. **Processo: RR-1674-07.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOÃO ATAIDE TRINDADE DAMASCENO, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Recorrido(s): ASSIS E CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-2104-37.2010.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogado: Dr. Alexandre Teixeira, Recorrente(s): SIMONE STANK DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-2630-34.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARILIA MARIA DE ALMEIDA PAZ, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que compete ao ente público comprovar se ocorreu a efetiva fiscalização da prestadora de serviço terceirizado no cumprimento das obrigações trabalhistas e, por conseguinte, declarar a responsabilidade subsidiária da União pelo pagamento das parcelas trabalhistas deferidas. **Processo: RR-12100-33.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DALKIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING VITÓRIA, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Nicolly Paiva da Silva, Decisão: por unanimidade,



conhecer dos recursos de revista apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade-base de cálculo", "honorários advocatícios" e "descontos fiscais-responsabilidade pelo pagamento", por violação ao art. 192 da CLT, contrariedade à Súmula 219, I/TST e contrariedade à OJ 363/SBDI-1/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhes provimento para: a) fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, nos termos da Súmula Vinculante 4 do STF; b) excluir da condenação os honorários advocatícios; c) determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a OJ 363 da SDI-1/TST e a Súmula 368, II/TST. **Processo: RR-15900-57.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.-BANESTES, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): AYLTON BATISTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-54-08.2011.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): DJALMA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan de Souza Teixeira, Recorrido(s): DRESCON S.A.-PRODUTOS DE PERFURAÇÃO, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, que também à unanimidade conhecem por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, para no mérito dar-lhe provimento e assim determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que decida acerca do pedido relativo à "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS"-pensionamento vitalício, como entender de direito. **Processo: RR-157-64.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VANESSA VITÓRIA DA ANUNCIAÇÃO MACEDO, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Recorrido(s): SANTANA S.A.-DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por violação do art. 20 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de indenização por dano moral no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR-512-28.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Recorrido(s): SELMA PETRI BUGS, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Recorrido(s): LINE SERVICE QUALITY-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Charles Cadore Oleques, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, neste ponto, por contrariedade à Súmula nº 331, V/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público quanto ao inadimplemento dos débitos trabalhistas por parte da empresa prestadora dos serviços. **Processo: RR-625-54.2011.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRENCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): EMERSON RICARDO BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Aurélio Lages Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados", por contrariedade à OJ 394/SBDI-TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSR"s) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. **Processo: RR-637-88.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): ADALTO DE JESUS MEDINA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§5º e 7º do artigo 897 da CLT; II-conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento de promoções por merecimento ao período posterior à Lei Estadual nº 16.536/2010. **Processo: RR-676-36.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Recorrido(s): NORMA CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reflexos de horas extras nos RSR's e destes em demais verbas", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS, prevalecendo os reflexos simples nestas parcelas e nos RSR's, na forma da Súmula 172/TST. **Processo: RR-787-29.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Recorrente(s): ILSA MARIA SKOLAUDE TREICHEL, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do primeiro reclamado e da reclamante.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR-865-97.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Recorrido(s): LOACIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "compensação-critério global", por contrariedade à OJ 415/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença. **Processo: RR-871-90.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Ricardo Scheidt Cardoso, Recorrido(s): TEREZINHA LÚCIA SCHIAVINI, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto às progressões por merecimento, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a presente reclamação. Invertido o ônus da sucumbência, ficando empregada isenta do pagamento das custas processuais. **Processo: RR-888-41.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP-FUNCAMP, Advogado: Dr. Benedito Paes Silvado Neto, Advogado: Dr. Carla Zambom Atvars F. da Silva, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Advogado: Dr. Bruna



Dallepiane Schneider Walter, Advogada: Dra. Marissi Aparecida de Carvalho Vilela, Recorrido(s): LOURDES APARECIDA CARVALHO, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo-efeitos", por contrariedade à Súmula 363/TST e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e aos valores referentes aos depósitos do FGTS de todo período laborado, sem a multa de 40%, conforme se apurar um liquidado. **Processo: RR-976-49.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Letícia Pfeiffer Woida, Recorrente(s): ANDRÉ LUÍS VIANNA NORONHA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da CEF e da FUNCEF, quanto aos honorários advocatícios, por divergência contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista patronais, quanto aos demais temas. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR-1021-69.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PERCÍLIA ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; e III) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-1063-36.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ESPÓLIO de LUCIANO RIBEIRO PINTO, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Recorrido(s): HIPERION LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Grigoletto Arruda Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão Regional e, por conseguinte, restabelecer a sentença que condenou a reclamada a pagar indenização por danos moral e material, com base na responsabilidade objetiva do empregador. **Processo: RR-1084-67.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RONALDO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Recorrido(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): HENKEL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade: a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Vigilante-Horas Extras-Minutos Residuais-Troca de Uniforme-Fardamento Completo-Tempo à Disposição da Empregadora", por contrariedade à Súmula 366/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR-1197-82.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Recorrido(s): LUÍS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Muzeka, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1382-20.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr.



Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Recorrido(s): MARCELO PEREIRA MARIA, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto à multa prevista no art. 475-J, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no referido artigo do CPC. **Processo: RR-1395-81.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ROSSANA DE ALMEIDA ROCHA, Advogado: Dr. Rafael Augusto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, LV, da CF/88, e 789, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a regularidade do pagamento das custas e afastar a declaração de deserção do recurso ordinário interposto pela parte Reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que analise o recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR-1406-59.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Recorrido(s): ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro de Oliveira Rosa, Recorrido(s): KLEATREM SERVIÇOS ESPECIAIS DE PINTURA E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Roberta de S. Rianelli, Advogado: Dr. Gisele Maria Lessa, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, incisos II e LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de aplicação da multa do artigo 475-J, do CPC. **Processo: RR-1629-59.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ORION INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Valdeci Soares da Silva, Recorrido(s): CARLA REGINA DA SILVA JARDIM, Advogado: Dr. Paulo Afonso Moraes Dolzanes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1697-76.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DO CARMO MACHADO E OUTRO, Advogado: Dr. José Carlos do Carmo Machado, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO PIRES, Advogado: Dr. Bernardino de Souza Coelho Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao julgamento "extra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas para reconhecer a rescisão sem justa causa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à multa por embargos de declaração protelatórios, por violação do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a cominação imposta. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: RR-1931-18.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrente(s): DEISY CAROLINA PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR-1944-44.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalforno Seemann, Recorrido(s): INESSA DE FATIMA BENEVIDES LIMA, Advogado: Dr. David Alcântara Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios-assistência sindical-necessidade", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-62100-76.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO CAMARGO DA CUNHA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): GRANVITUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71 da CLT com a compreensão da Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada usufruídos parcialmente, acrescidas do adicional de 50% e reflexos, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR-181100-83.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aposentadoria por invalidez-suspensão do contrato de trabalho-recolhimento do FGTS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a presente reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas. Custas invertidas, a cargo do autor. **Processo: RR-187000-53.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Recorrido(s): CONDOMÍNIO AYAMBRA RESIDENCIAL HOTEL, Advogado: Dr. Marcos Délli Ribeiro Rodrigues, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani da Fontan Pereira, Relator: Min. I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ilegitimidade do Sindicato Autor, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgamento dos demais temas constantes no recurso ordinário do Condomínio réu. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR-218-50.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA-FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Recorrido(s): CAROLINA MARIA GUIDIO GÜTHER, Advogado: Dr. Orlando Arauz Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 85 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a aplicação da Súmula 85 desta Corte, reconhecer a validade do regime de compensação e limitar a apuração das horas extras às semanas em que efetivamente se verificar o labor nos finais de semana e/ou a efetiva simultaneidade dos regimes de compensação com o de prorrogação de jornada. Remanesce a apuração como extraordinária somente das horas excedentes à 44ª semanal, pagas como hora normal acrescida do respectivo adicional de horas extras, mantida integralmente a decisão regional quanto a todos os demais aspectos. **Processo: RR-227-83.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-FAURGS, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Recorrido(s): HUGO PATRÍCIO SOARES, Advogada: Dra. Sabrina Safar Laranja, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Miriam Borges Loch, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-283-31.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello,



Recorrido(s): GILBERTO JOSÉ BOSCATO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: RR-343-32.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogado: Dr. Humberto de Lima de Melo, Recorrente(s): ESPÓLIO de ANA LÚCIA MALAFAIA RIVERO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado e declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR-352-39.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCELO PEREIRA DE CARVALHO RAMOS, Advogado: Dr. Sérgio Maurício de Souza Fabri, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICAS-CENTRAL E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-377-49.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrente(s): ALESSANDRA LIMA DE MORAES E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, apenas quanto ao adicional noturno, por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, quanto ao pagamento das diferenças de adicional noturno relativas ao período de prorrogação da jornada noturna, com os respectivos reflexos, observadas as parcelas vencidas e vincendas. **Processo: RR-398-39.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrente(s): NAVEGAÇÃO GUARITA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrente(s): FROTA DE PETROLEIROS DO SUL LTDA.-PETROSUL, Advogado: Dr. Gildo Viegas Tavares, Recorrido(s): ANDERSON DA SILVA VAZ, Advogado: Dr. Adroaldo Renosto, Recorrido(s): ESTALEIRO DE CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS TRIUNFO LTDA., Advogado: Dr. Sibéle Feijó, Recorrido(s): SORENAV ESTALEIRO DE CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada Navegação Aliança Ltda. por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada Navegação Aliança Ltda., como entender de direito. Como corolário, fica prejudica a análise dos demais recursos. **Processo: RR-408-57.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Recorrido(s): MÔNICA GERUZA RADAELLI FERREIRA, Advogado: Dr. César Pereira, Recorrido(s): SEOY CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA., Advogado: Dr. Ezequiel D'Ávila Berriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos reflexos das horas





extras no repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do orientador jurisprudencial. **Processo: RR-444-32.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Recorrido(s): JOÃO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às progressões por merecimento, por ofensa ao art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais referentes às promoções por merecimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-JOÃO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR-481-58.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Rudinéia de Souza, Recorrido(s): CLÁUDIO TIBOLLA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às progressões por merecimento, por ofensa ao art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais referentes às promoções por merecimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR-605-94.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): TATIANA SOARES BELO, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-676-75.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): MARCONDES ROSA DA CUNHA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR-699-80.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupião, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto à multa relativa aos embargos de declaração tidos por protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada ao Reclamante. **Processo: RR-710-84.2012.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGRO PECUÁRIA BOA VISTA S.A., Advogado: Dr. José Airton Oliveira Júnior, Recorrido(s): MIGUEL SOLLER DO AMARAL, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto às horas in itinere, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas de percurso e seus



reflexos. **Processo: RR-724-39.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RONALDO DE SOUZA BEZERRA, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-894-36.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: Dr. Solange Wuaden, Recorrido(s): ESTELA MARIS DOS SANTOS ABREU, Advogada: Dra. Adriana Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-984-30.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Livia Regina Nobre Loureiro da Silva, Recorrido(s): REGINALDO DA ROCHA CASTELO BRANCO, Advogado: Dr. Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Recorrido(s): HIDELMA HIDRAULICA ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da VALE S.A.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR-1169-91.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): MARLON CORRÊA PEREIRA, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 319/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-1200-40.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrente(s): FRS S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): MIGUEL ARCANGELO DE OLIVEIRA ASSIS, Advogado: Dr. Diego Pierdoná Portella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-1203-37.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrente(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ-SINDOP, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): JOSMAIR REDED PONTES, Advogado: Dr. Guilherme Francisco Mioto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato, quanto à ilegitimidade passiva "ad causam", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Sindicato quanto à responsabilidade solidária. Por unanimidade, conhecer dos recursos do OGMO e do Sindicato, quanto às horas extras excedentes da sexta diária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR-1226-79.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JOELMA MARIA SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do



recurso de revista por afronta à Súmula nº 331, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização havida e o vínculo de emprego da reclamante diretamente com o tomador dos serviços, bem como seu enquadramento como bancária, restabelecendo-se in totum a sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive quanto às custas processuais. **Processo: RR-1289-90.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): FERNANDO ROSA NAVES, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Soares da Rocha, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do recurso de revista por divergência jurisprudencial, tão somente, em relação ao tema "NORMA COLETIVA. LIMITAÇÃO DE DIREITOS. CLÁUSULAS DISCRIMINATÓRIAS. PRINCÍPIO DA ISONOMIA", e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar nulo o parágrafo único da cláusula 51ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2011, assim como a cláusula nona do Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012 e, por conseguinte, reconhecer aos empregados autores o direito aos benefícios contemplados em referidos Acordos Coletivos de Trabalho, respeitadas suas respectivas vigências, sendo devidos, ainda, as parcelas vencidas e vincendas de referidos direitos com seus consectários legais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR-1292-61.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA-FUCRI, Advogado: Dr. Milton Beck, Recorrido(s): JULIANO DARÓS AMBONI, Advogado: Dr. Ricardo Milanez Goularte, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-1335-28.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADILSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Mizia Guilherme da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Recorrido(s): SERHTEC-EMPREENDEMENTOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Kelyanne Andrade Barros Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1462-19.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Recorrido(s): KÁTIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao dano moral decorrente de revista em bolsas e sacolas, por violação dos arts. 186 e 927 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral decorrente das revistas nos pertences do trabalhador. **Processo: RR-1472-41.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIMPALA VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): CARLOS FERNANDO DE LIMA COUTINHO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-1558-45.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANA ELISA DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "horas extras-compensação-critério global", por



contrariedade à OJ 415/SBDI-I/TST ; b) "adicional de insalubridade-uso de fone de ouvido, por violação do art. 190 da CLT e; c) "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II) no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença; b)excluir da condenação da Reclamada o pagamento do adicional de insalubridade, bem como de seus reflexos; e c) excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-1568-68.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO FRANCISCO LARA, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gabriela Moraes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o divisor 150 no cálculo das horas extras; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-1582-14.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.-CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrente(s): NEIVA MANTOVANI SANTANA, Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da parte Reclamante, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte Reclamada no pagamento, como extras, das horas excedentes à 6ª diária (7ª e 8ª horas), conforme se apurar em liquidação, respeitada a prescrição quinquenal e deduzindo o acréscimo salarial ocorrido no período de elevação da jornada (de 6 para 8 horas); II) não conhecer do recurso de revista da parte Reclamada. **Processo: RR-1619-98.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): ELIZABETH DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Augusto Loup, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa rescisória prevista no referido artigo. **Processo: RR-1697-12.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERTO PAULO MORAIS, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Carlos Weigand Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuição assistencial-devolução", por ofensa ao art. 8º, V, da CF/88 e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a devolver ao obreiro os valores descontados a título de contribuição assistencial, conforme apuração em liquidação. **Processo: RR-1775-41.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PATRIMÓVEL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Recorrido(s): SÉRGIO DE MACEDO SILVA, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade a Orientação Jurisprudencial nº 255 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a irregularidade de representação, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito, e excluir a multa por embargos protelatórios. **Processo: RR-2047-29.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Isabel Prescila Takaki Gasparini, Recorrido(s): AGNALDO MACHADO, Advogado: Dr. Achile Mário Alesina Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art.



475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista nesse preceito legal. **Processo: RR-2140-11.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS-ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): ROSILANE ALVES DOS SANTOS MARGARIDA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação do art. 122 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento, bem como os reflexos. **Processo: RR-2571-33.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): MARIANA VANESSA SOARES CAMARGOS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-2998-73.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de DOROTEU DIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos Magalhães Oliveira, Recorrido(s): AIR PRODUCTS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): PAINEIRAS LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela ré, no importe de R\$240,00, calculadas sobre R\$12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR-34900-52.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN, Advogado: Dr. Carolina Monteiro Bonelli Borges, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ DANTAS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa prevista no art. 475-J, por violação do art. 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da penalidade. **Processo: RR-7-25.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Dra. Ana Luíza Leão Congro de Matos, Recorrido(s): HEBER SAMIR DE SOUZA FALCÃO, Advogado: Dr. Adenildo Domingos dos Santos, Recorrido(s): MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Garcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação às Súmulas 219, I e 329, ambas desta Corte, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente METALFRIO SOLUTIONS S.A. de ressarcir ao recorrido perdas e danos em razão de contratação de advogado particular. **Processo: RR-99-15.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE ITUIUTABA SANTA VITORIA E CAPINOPOLIS, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): CELMINAS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Miranda, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à substituição processual, por violação do art. 8º, III, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para, afastada a ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato, prosseguir no exame do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR-117-25.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da



Rocha Abensur, Recorrente(s): ALEXANDRE WILLIAN DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Dr. Mauro Grimaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Processo: RR-121-28.2013.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ALEXANDRO COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Além disso, também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação à Súmula 444/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra pelo labor em feriados comprovadamente trabalhados, conforme apuração em liquidação de sentença. **Processo: RR-148-80.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITM INDÚSTRIAS TÊXTEIS H. MILAGRE S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): ADRIANO DIAS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Joel Fabro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR-285-28.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIMONE DE CARVALHO PIRES VITALINO, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ALCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50% e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à sucessão, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, em relação ao tempo à disposição do empregador (troca de oito), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR-340-77.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DOORMANN S.A.-EMBALAGENS PLÁSTICAS, Advogado: Dr. Selena Maria Klock Bujak, Recorrido(s): CASSILDA MONTEIRO CASSIANO, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-369-38.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANCI DURVAL DOS SANTOS (SUCESSÃO DE), Advogado: Dr. Gustavo Ribas da Silveira Flôres, Recorrido(s): CLUBE RECREATIVO DORES, Advogado: Dr. Zeno Bittencourt Souza, Recorrido(s): UNIMED SANTA MARIA-SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Soares Camargo, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de indenização a título de danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Observa-se, quanto aos juros e correção monetária, a Súmula 439/TST.



**Processo: RR-400-45.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SILVIA HELENA PEREIRA ZORZETTO, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damini, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubiê, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-625-23.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Recorrido(s): JOSIAS COUTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Silvestrin Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR-657-30.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Luciana Ferraz Mendes Mello, Recorrido(s): MARCOS VANDRÉ CASTRO RIBEIRO, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Piauí (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR-703-23.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MARCOS DE SOUZA GUERRA, Advogado: Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto, Advogado: Dr. Sávio de Faria Caram Zuquim, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Advogada: Dra. Hellen Pereira Gontijo, Recorrido(s): ALAYR CESAR DE PINHO, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Recorrido(s): TRANSPORTADORA SANFER & TAFARELO LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, com ressalvas do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que juntará voto, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXII e XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecer a r. decisão de primeiro grau, que julgou insubsistente a penhora que recai sobre o imóvel adquirido de boa-fé pelo terceiro adquirente. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Hellen Pereira Gontijo. **Processo: RR-712-49.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CALVEN SHOES INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Castro Lacerda, Recorrido(s): JEOVANIR DE ALMEIDA RAMOS E OUTRO, Advogado: Dr. Rubens Calil, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa e indenização por litigância de má-fé, por ofensa ao art. 17 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar as penalidades.; **Processo: RR-758-55.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ROGÉRIO CAMARGO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-760-83.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): VALDEMIR MARTINEZ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da obrigação de ressarcir ao recorrido perdas e danos em razão de contratação de



advogado particular. **Processo: RR-920-67.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Recorrido(s): FABIANO EUSTÁQUIO DA ROCHA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-1041-73.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE MICHAELSEN, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS-CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114 da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à origem a fim de que sejam julgados como entender de direito. **Processo: RR-1066-34.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Recorrido(s): LEANDRO DA LUZ ALVES, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 53 da Lei nº 9.784/99, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento na forma da lei. **Processo: RR-1083-83.2013.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA BALTAZAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Karla Nemer, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado. **Processo: RR-1219-03.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Advogado: Dr. Zeferino Costenaro, Recorrido(s): CLÁUDIA RICARDO, Advogado: Dr. Frederico de Souza Matos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame da revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade-base de cálculo-salário mínimo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR-1481-39.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Recorrido(s): RUBENS MAIA LEAL, Advogado: Dr. Júlio César Vallesi Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 164/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da irregularidade de representação firmado pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue o mérito do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR-1718-61.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Recorrido(s): VILMA APARECIDA ZANDONA, Advogado: Dr. Leonardo Davi Casale, Recorrido(s): TÊXTIL ITATIBA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II) conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 10 e 448 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imposta à reclamada VICUNHA TÊXTIL S.A., julgando improcedentes, em relação a ela, os pedidos deduzidos em juízo. **Processo:**





**RR-1825-83.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAESTRO DO BRASIL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Veran Júnior, Recorrido(s): IZAURA AUGUSTA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Adilson Alberton Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamada o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-1945-61.2013.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRANJA, Advogada: Dra. Maria do Livramento Alves dos Santos, Advogado: Dr. Haroldo Ximenes Júnior, Advogado: Dr. Kelton José Bevilaqua Linhares, Recorrido(s): EMERSON MAX CAMPOS PEREIRA, Advogada: Dra. Dina Márcia Aguiar Vêras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-2212-57.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDICOMUNITÁRIO, Advogado: Dr. Dânia Fiorin Longhi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Advogado: Dr. Luciana Maria de Moraes Junqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10160-26.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Galvan Gatiboni, Recorrido(s): MARLY TEREZINHA OTT MANFRLN, Advogado: Dr. Giovana Zimmermann Ody, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-10401-18.2013.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Alexandre Henriques de Souza Lima, Recorrido(s): JOSÉ ADEODATO BORGES PRIMO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10751-90.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WANDERLEY DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Recorrido(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo, quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 372 da SBDI-1 (atual Súmula 449/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos minutos que antecedem e sucedem a jornada contratual, durante todo o período imprescrito, observados os termos da Súmula 366 desta Corte, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR-21050-53.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Recorrido(s): VANESSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-35200-06.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROGÉRIO CELLIS FRACALLOSSI BORTOLON, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no



juízo de fato, como entender de direito. **Processo: RR-129800-08.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Recorrido(s): PABLO ANDRIELLO MOREIRA RABELLO, Advogado: Dr. Cristina Daltro Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR-236900-87.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): PAULO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e no mérito dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, X, da Constituição Federal e no mérito dar-lhe provimento para deferir indenização por dano moral em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A reclamada pagará a parcela ao autor com juros (CLT, art. 883) e correção monetária (Súmula 439/TST). Custas pela reclamada no importe de R\$100,00 (cem reais). **Processo: RR-239300-22.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): DEYVISON PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Rawlla Kycia Andrade Souza, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária na forma da Súmula 439/TST, no valor fixado na sentença em R\$2.000,00 (dois mil reais), nos exatos limites recursais. Custas, pela reclamada, no importe de R\$40,00. **Processo: RR-436-73.2014.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Recorrido(s): RONALDO DE JESUS ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Recorrido(s): EPCL-EMPREENDIMIENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio Britto Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas-bis in idem", por contrariedade à OJ 394/SBDI-TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSR"s) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. **Processo: RR-498-52.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-EBCT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Recorrido(s): ALECIO MIGUEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Advogado: Dr. Gizene Pessoa de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-732-79.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. Maurício Félix Blanco, Advogado: Dr. Renan Osório Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma



deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR-10154-75.2014.5.14.0421 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Recorrido(s): FRANCISCA TATIANA DO NASCIMENTO ARAÚJO, Advogado: Dr. Everton José Ramos da Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Ressalva do entendimento do Relator. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais fica isenta a Reclamante. **Processo: RR-10275-70.2014.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raimundo Nonato Pereira da Silva, Recorrido(s): DILLY NORDESTE S.A., Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II-conhecer do recurso de revista por violação do art. 41, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a autuação do auditor-fiscal do trabalho e o respectivo auto de infração lavrado. **Processo: RR-10348-03.2014.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Recorrido(s): MARCO TÚLIO AFONSO REIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação apontada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR-10368-59.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSÓRCIO CCM/CCL-EXTREMA, Advogada: Dra. Juliana Costa Carvalhaes Ribeiro, Advogado: Dr. Maira Andrade Stehling Ferreira, Recorrido(s): MANUEL FREITAS FERNANDES, Advogado: Dr. Everthon Barbosa Padilha de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos decorrentes dos honorários advocatícios. **Processo: RR-20376-68.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRO DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES ATLÂNTICA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): ELISANDRA FLORES DA SILVA, Advogado: Dr. Stephen Körting, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-130412-25.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Pedrosa Cirne, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-244900-30.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): RICARDO RODOLFO WOLF JÚNIOR, Advogado: Dr. Fowler Roberto Pupo Cunha, Agravado(s): AUTO POSTO J MELO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-55300-19.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COSAN OPERADORA PORTUÁRIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): EDWARD HARDING JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Daniella Laface Borges Berkowitz, Agravado(s): JAIR MARIANO SILVA, Advogado: Dr. Rogerio Petrilli Leme de Camops, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-238-71.2010.5.05.0012**



**da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procuradora: Dra. Azenisia Carvalho Pinto Souto de Lima, Agravado(s): VALDOMIRO DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): SEVIBA SEGURANCA E VIGILANCIA DA BAHIA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-15069-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO-CELSA, Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin, Advogado: Dr. Solange Wuaden, Agravado(s): GRAZIELA LAVRATTI ESCUDERO, Advogado: Dr. João Felipe Maggioni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR-720-29.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUGUSTO FURMAN, Advogado: Dr. Gianfrancisco Guimaraes Mysczak, Agravado(s): JOEL CHAGAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Frederico Valdomiro Slomp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1449-97.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IBM BRASIL-INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ARIANE MARCELINO DE MOURA FÉ, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leme Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1507-66.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): EDSON LUIZ RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR-1735-54.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNBEP-FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANTÔNIO TARCISO FRACARO, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petriolo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-ED-AIRR-42-03.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JULIANA PEREIRA ROSA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Eliane Maria dos Santos Queiroz, Agravado(s): L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de agravo e dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação dos embargos de declaração; II-conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-958-66.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JIVAN CONSTANTINO ALVES, Advogado: Dr. Jisely Porto Nogueira, Agravado(s): ROTELE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Santino Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1491-41.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): BEATRIZ GOMES MOREIRA, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11-46.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ARAÚJO DE LISBOA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira,



Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-30-64.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): RAFAEL LAVINAS MONTEIRO, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-216-33.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Mesquita dos Reis Marinho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. André Marinho Mendonça, Advogada: Dra. Marina Basile, Agravado(s): RCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-438-12.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): VLADIMIR PEREIRA MENDONÇA, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-487-69.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALSTI AMARO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Luiz Soares de Lima, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-553-31.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SEBASTIÃO DO PORTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Fuschini, Agravado(s): GRAFTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-972-06.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): HERCULY LAFITE SILVA RIBEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Emílio Pereira, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-71600-10.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A.-SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): KESIA MAYRE LOUREIRO DOS REIS, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-206-22.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RESTAURANTE FERNANDES E OLIVEIRA LTDA., Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Advogado: Dr. Juliana Cristina Moreira, Agravado(s): EDINA APARECIDA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Fabiano Thales de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: CauInom-6651-04.2015.5.00.0000**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Autor(a): SINDICATO DOS HOTEIS RESTAURANTES BARES E SIMILARES DE PRESIDENTE PRUDENTE, Advogado: Dr. Ricardo Rielo Ferreira, Réu: SINDICATO DAS EMPRESAS DE GASTRONOMIA E ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Decisão: por unanimidade, extinguir o presente feito sem resolução do



mérito. Custas pelo Sindicato autor, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor arbitrado à causa. Após o trânsito em julgado da decisão ora proferida, dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC, apensando-se os autos da ação cautelar aos do processo nº RR-1605-75.2011.5.15.0026. **Processo: ARR-124800-46.2005.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Larissa Bessa Albuquerque, Agravado(s) e Recorrente(s): GILDASIO GOMES MOURA, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR-98700-13.2006.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE ASSIS, Advogado: Dr. Mário Eduardo Del Peloso de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos danos materiais decorrentes de doença ocupacional, por ofensa ao art. 950, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal, que já engloba os lucros cessantes, até o fim da convalescença, a ser apurada em liquidação por arbitramento, mediante perícia que atestará, em forma de percentual da remuneração paga pela reclamada aos empregados ocupantes da função anteriormente exercida pelo autor-incluindo o salário, adicionais, gratificação natalina, reflexos e contribuição para o FGTS -, o grau de incapacidade para a execução de trabalho, bem como as parcelas remuneratórias que deixaram de ser percebidas por conta do infortúnio. A pensão mensal será paga mediante a inclusão do reclamante na folha de pagamento (CPC, art. 475-Q, § 2º). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, em relação aos honorários advocatícios, por violação do art. 20 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, fixados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação. **Processo: ARR-133000-84.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL, E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 219, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR-192900-46.2006.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ALTAIR DE MOURA BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto à participação nos lucros e resultados, por contrariedade à OJ Transitória 73 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes da supressão da PLR e reflexos. **Processo: ARR-126100-63.2008.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): KIOKO KURITA YAMAMOTO, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s) e Recorrente(s): ENERPREV-PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s) e Recorrido(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto aos temas "fonte de custeio" e "multa por embargos de declaração protelatórios", respectivamente, por violação dos arts. 202 e 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pela Reclamada (Bandeirante Energia S.A.) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela Bandeirante Energia S.A., nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária; b) excluir a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: ARR-2537200-47.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ EDSON MANCHINI, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Michelle Cristina Taborda, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "Anuênios. Prescrição", por violação ao artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para exame das parcelas não abrangidas pela prescrição, prejudicado o exame dos demais temas; III) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI. **Processo: ARR-31900-51.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ LUIZ CAMILOTI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado Economus; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora diária como extra, nos dias em que ultrapassada a jornada de 6 horas e desrespeitado o intervalo mínimo para repouso e alimentação, acrescida do adicional de 50% e reflexos legais (observada a OJ 394/SBDI-1/TST); III) conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula 381/TST e, no mérito, dar provimento para determinar como época própria para a incidência da correção monetária o mês subsequente ao da prestação de serviços, a partir do dia 1º, nos termos da Súmula 381 desta Corte.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, Dr. Moisés Vogt. **Processo: ARR-197500-49.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s) e Recorrente(s): CEILE MARIA FIOR DELLA LIBERA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: ARR-429-73.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CÁTIA SIMONE DA ROSA BONEBERGER, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista dos Reclamados, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR-859-31.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravante(s) e Recorrido(s): ROMEO ANTÔNIO WEBER DARROS, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Emerson Lucas Justo de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada Spread Informática Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada CEF. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500, "caput", e inciso III, do CPC. **Processo: ARR-146700-76.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): IMETAME METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Carlesso dos Reis, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDO BISPO DE SOUZA, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): ARCELOMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcos Ramilos Teles Ponte, Agravado(s) e Recorrido(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante e Recorrido FERNANDO BISPO DE SOUZA; Agravado e Recorrente IMETAME METALMECÂNICA LTDA. e Agravados e Recorridos VALE S.A., ARCELOMITTAL BRASIL S.A., SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. e FIBRIA CELULOSE S.A. por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Ribeiro de Freitas, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrido(s)-ARCELOMITTAL. **Processo: ARR-121-34.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ODILENE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Eliane Hamamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à representatividade sindical, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes de reajustes pactuados em normas firmadas pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final da OJ Transitória nº 70 da





SBDI-1. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos temas remanescentes. **Processo: ARR-185-81.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s) e Recorrente(s): CLACIUS CLAY PINTO BARROS, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "horas in itinere", e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a invalidade das cláusulas de norma coletiva que suprimiram o direito ao pagamento das horas in itinere, e, em consequência, restabelecer o pagamento da referida verba, conforme disposto na sentença; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR-637-42.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO DE PAULA MONTEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Arcelormittal Brasil S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Arcelormittal Brasil S.A., por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: ARR-820-75.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Juliana Fachetti Ruiz Lazarin, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL RIBEIRO, Advogada: Dra. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 950 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na qual foi reconhecida a redução da capacidade laboral do Obreiro em 12,5%, deferindo ao Autor pensão mensal vitalícia no montante deste percentual sobre a última remuneração, desde a rescisão contratual até que o Reclamante complete 75 anos de idade (limitação do pedido), -excluídos 13º salário, férias e depósitos do FGTS da base de cálculo, em atenção aos limites da lide -, devendo ser aplicados os reajustes da categoria. O pagamento deverá ser feito em cota única. Tudo deverá ser devidamente apurado em liquidação de sentença. Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista-exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. Correção monetária na forma da Súmula 381/TST. **Processo: ARR-1039-90.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ORDILEY NUNES DIAS, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; e II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR-1044-03.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIA JANUÁRIO DE ARAGÃO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Petros e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petrobras. **Processo:**



**ARR-576-63.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JACIRA ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSORCIO CONPAR, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-677-52.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrido(s): DAIANE MIRANDA LUZ, Advogado: Dr. Maíra Zucoli Yamamoto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Mobitel S.A. II) não conhecer do recurso de revista do Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A. **Processo: ARR-697-02.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): REAL GRANDEZA-FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO SILVEIRA AMARAL, Advogado: Dr. Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada FURNAS para determinar o processamento do seu recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inaplicabilidade da Súmula 422/TST neste caso, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgar o mérito do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela REAL GRANDEZA ante a necessidade de análise, pelo TRT, do recurso ordinário da Reclamada FURNAS.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-JOSÉ ANTÔNIO SILVEIRA AMARAL, o Dr. Leandro Torres Vieira do Nascimento. **Processo: ARR-960-67.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Albuquerque, Agravado(s) e Recorrente(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Agravado(s) e Recorrido(s): EDUARDO FRANKLIN CORREIA, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento de Furnas Centrais Elétricas S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista de Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda., exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: ARR-1020-45.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIANO FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravante(s) e Recorrido(s): SPAIPA S.A.-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao dano moral-transporte de valores, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais). **Processo: ARR-1430-11.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): MAYSA RUFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Victor



Alexandre Peixoto Leal, Agravante(s) e Recorrido(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de pensão mensal, correspondente ao valor da remuneração da reclamante-incluindo o salário, adicionais, gratificação natalina, reflexos e contribuição para o FGTS -, bem como as parcelas remuneratórias que deixaram de ser percebidas por conta do infortúnio, até que seja cancelado o auxílio-doença acidentário, sem conversão em aposentadoria por invalidez. **Processo: ARR-21-02.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): RICARDO FONTES TOLEDO, Advogado: Dr. Mateus Machado Ferreira, Advogado: Dr. Guilherme Loureiro Müller Pessôa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): ULIAN SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Cátia Fernanda Moreira de Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): LIDERPRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do terceiro reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO PELO USO DE VEÍCULO PARTICULAR", por violação do art. 2º, "caput", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, quanto ao valor da indenização por dano moral, por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para arbitrar o valor da indenização em R\$15.000,00 (quinze mil reais). Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. Custas inalteradas. **Processo: ARR-208-86.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "divisor", por contrariedade à Súmula 431/TST; III) no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças de horas extras e reflexos, observando-se o divisor 200(duzentos) no cálculo do salário-hora dos empregados substituídos. **Processo: ARR-274-80.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ELISEU CAMILO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio da Anunciação, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 191/TST; III) no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento das diferenças do adicional de periculosidade no patamar de 30%, no período não prescrito, calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial e respectivos reflexos legais, a serem apurados em sede de liquidação de sentença. Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: ARR-957-70.2013.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SIRLEI



TEREZINHA CARPENEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Volmar Dalavechia, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pasqualini, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR-10001-18.2013.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raquel Garbo, Agravado(s) e Recorrente(s): LOJAS SALFER S.A., Advogada: Dra. Simone Feuser, Advogada: Dra. Maria Eduarda Maiole Brognoli, Advogado: Dr. Adriana Silva Soriano, Advogado: Dr. Kamila Rãna de Aguiar, Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Norival Raulino da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: ED-AIRR-181500-43.1990.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): IVANNOEL ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Celso Gonçalves, Embargado(a): GARANCE TEXTILE S.A., Advogado: Dr. Wagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-50300-69.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Danilo Grazini Júnior, Embargado(a): COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE, Advogado: Dr. Ewerton Herrera Ianhes, Embargado(a): HSBC SEGUROS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-135300-65.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ONE UP INDÚSTRIA DE MODA LTDA., Advogada: Dra. Raquel Elita Alves Preto, Embargado(a): MARIA EURENE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Jaime Silva Tubarão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-207000-44.2006.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TÂNIA ZENNARO GONÇALVES, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-58500-75.2007.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO-UFERSA, Procuradora: Dra. Ana Cristina Othon de Oliveira Villaça, Embargado(a): ALCIDES JACOME MASCARENHAS JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-113100-60.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: WHIRLPOOL S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): JOSÉ FAUSTINO, Advogado: Dr. Gilberto Marques Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-3562200-04.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong Savagin, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz



Alarcón, Embargante: ANA LÚCIA VALENCA MARQUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento aos embargos de declaração do Reclamado; II -dar provimento aos embargos de declaração da Reclamante para, imprimindo-lhes efeito modificativo, CONHECER do recurso de revista, quanto ao tema "BANCÁRIO. NORMA COLETIVA QUE PREVÊ A REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS HABITUAIS NO SÁBADO. SÚMULA Nº 124, I, "B", DO TST", por violação do art. 224/CLT, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, no aspecto, para determinar que para o cálculo das horas extras seja utilizado o divisor 200, a partir de 09-12-2003, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR-130200-46.2008.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, Advogada: Dra. Camila Lemos Azi, Embargado(a): MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS MASCARENHAS, Advogada: Dra. Maria CHRISTINA FRANCO E PASSOS, Embargado(a): COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE E ATIVIDADES AFINS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Embargado(a): COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SANTO ANTÔNIO LTDA.-COPSAN, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para corrigir erro sanável e prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR-202800-32.2008.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CRISTINA CANTARELLA DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Afonso Pontes, Embargado(a): DEDINI S.A. INDÚSTRIAS DE BASE, Advogado: Dr. Noelir Cesta, Embargado(a): RIB TEC TERMINAL DE EMBALAGEM E CONTENERIZAÇÃO DE CARGAS PARA TRANSPORTES LTDA EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ARR-239500-87.2008.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Embargado(a): GESSI EDSON LANZARIN, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-9000-88.2009.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Embargado(a): BRENO ERNESTO VILAS BOAS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração de ambas as partes. **Processo: ED-AIRR-59300-74.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): JOSÉ CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-70700-42.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOAO BOSCO RABELO PEREIRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-140700-85.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.-ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria,



Embargante: ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Embargado(a): ALEX DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios de ambas as partes e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR-177800-42.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTÔNIO MARCOS LUCAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Embargado(a): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Timotheo Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar que, na parte dispositiva do acórdão, passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada". **Processo: ED-ED-ARR-233500-45.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JESU FLORENCIO DIAS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando omissão, determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras, período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao autor, como extra, desde que superior a dez minutos diários, o tempo despendido nesse trajeto, com os correspondentes reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, quanto aos minutos que antecedem e sucedem à jornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, como se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, quanto aos reflexos das horas extras e do adicional noturno no repouso renumerado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para deferir o pagamento da referida parcela, apenas nos períodos de vigência dos acordos coletivos de trabalho, a serem delimitados quando da liquidação de sentença, por artigos, observada, ainda, a prescrição pronunciada". **Processo: ED-AIRR-642-20.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Embargado(a): MARIA LÚCIA GALVÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco José Gomes Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-868-87.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MERCADACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Advogado: Dr. Hélio Augusto Pedroso Cavalcanti, Embargado(a): EVERSON CLEITON DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1005-48.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Embargante: MARLISE TERESINHA LIMBERGER, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1020-93.2010.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ADEMIR CARLOS TURRI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1218-55.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALDAIR MATIAS DE JESUS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Embargado(a): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Anna Carolina Gaia Duarte, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Ângela Maria de Farias Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1291-18.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MAGDA OLIVEIRA SANTIAGO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1292-88.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ-SINDICOMBUSTÍVEIS, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1405-83.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Embargado(a): ANDREIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Rogério de Oliveira Pimentel, Embargado(a): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1758-60.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): FERNANDA FERREIRA DE AMARAES MARTINS, Advogado: Dr. Waldiney José de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por irregularidade de representação. **Processo: ED-AIRR-1819-83.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MIP ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. Janine Gonçalves de Araújo Eyng, Embargado(a): CLÁUDIO BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1894-02.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: REFEIÇÕES AO PONTO LTDA., Advogado: Dr. Poliana



Debiasi, Embargado(a): PAULO FERNANDO ALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): PETROBRÁS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-2289-80.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Embargado(a): MARIA DAS DORES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Tokuzi Nakama, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-28-72.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): PAULO ROBERTO DA ROCHA, Advogado: Dr. Rosenilda Barreto Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-149-20.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ELEVADORES OTIS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Regina de Almeida Baez, Embargado(a): RENATO LEANDRO STAFUZA, Advogado: Dr. Hamilton César Leal de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-172-09.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOSÉ HÉLIO DA SILVA, Advogada: Dra. Kátia Lopes Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-231-80.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Genival Francisco da Silva Feitoza, Embargado(a): CIRILO DE PAULA BEZERRA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR-435-17.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDILSON DE LIMA GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Araújo Ribeiro, Embargado(a): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-447-90.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-541-22.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): IVONE CONCEICAO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Mário Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-592-87.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ CICERO DE SOUZA OLIVEIRA,





Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Embargado(a): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-622-06.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Embargado(a): MARCILÉA CORREA GONÇALVES E SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR-660-41.2011.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Embargado(a): JUAREZ CUNHA TANNO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR-768-79.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: GAFOR LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): EDIVALDO SCOTTI FRANCISCO, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-1065-59.2011.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): JORGE DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da PETROBRAS e da Fundação Petrobras de Seguridade Social-PETROS, e, no mérito, dar provimento somente aos embargos de declaração da PETROS para sanar omissão, sem alteração do julgado. **Processo: ED-RR-1066-67.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA JUSTINA GARBOSA PRUDENTE, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Embargado(a): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1116-59.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PUBLITAS LUMINOSOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Cecília Drumond Frazão, Embargado(a): ADEILTON DE MORAIS SILVESTRE, Advogada: Dra. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-1228-10.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Meireles, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Embargado(a): IRACI GAMA LEITE, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR-1262-52.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: VANE SILVA MATOS, Advogado: Dr. Adeilson Amâncio dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Alice Frazão de Araújo, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. José Alfredo Cruz



Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1339-66.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Embargado(a): GUEIVER LÚCLO GONÇALVES CANHESTRO, Advogado: Dr. Adélia Rodrigues Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1345-71.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: LÚCIA RODRIGUES CAETANO E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1388-30.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HERMAN FEIJÓ GULARTE, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1394-54.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): IRIS GRAZIELA DANTAS SPINOLA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1591-95.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): INFORME COMUNICAÇÃO INTEGRADA S/S LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARGARETH SOARES LOURENCO, Advogado: Dr. José Carlos Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1689-52.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: NIVALDO MARINHO RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): JTEKT AUTOMOTIVA BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-1858-28.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Embargado(a): AUGUSTO CEZAR ALVES DE AMORIM, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR-2371-34.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-CBD, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-78100-65.2011.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Embargado(a): VINICIUS BATISTA BRAGA, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rego Costa Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:**



**ED-ED-ARR-102900-58.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANDRADE S.A.-MÁRMORES E GRANITOS, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Embargado(a): WELLINGTON COSTA DE FARIA, Advogado: Dr. Thiago Augusto Grillo Dezan Santos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-114100-85.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO-IPÊ, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Embargado(a): MILTON TAVARES DE MELO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-23-31.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RICARDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Santino Oliva, Embargado(a): ORTENG SPE PROJETOS E MONTAGENS LTDA, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-122-73.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): KATIA CILENE GUZELLA SOARES, Advogado: Dr. Ailton Capassi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR-279-32.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Embargado(a): CONSORCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Embargado(a): JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-281-55.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): KAREN DA CUNHA GOMES, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-318-07.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Embargado(a): CLEONIR FURLAN, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-342-96.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: LUIZ CARLOS CASARES, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-387-48.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTÔNIO DE SOUSA LEITE, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-557-69.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BERTANIOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Thierry Pierre El Omairi, Embargado(a): ANDRÉA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Pistun Montagna, Decisão: por unanimidade,



conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-687-13.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Embargado(a): JORGE DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-725-24.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Embargado(a): ROGERIO GOMES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR-752-74.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MASSA FALIDA de FRS S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Embargado(a): MARLENE DEBUS, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-843-19.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: KAIZEN RS-VEICULOS & SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Embargado(a): IRINEU EISEN, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-875-85.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FÁBIO JOSÉ FERNANDES MAGALHÃES, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. João José Vieira de Souza, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Junqueira de Andrade, Embargado(a): HENRIQUE DO PRADO CABRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-961-81.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello, Embargado(a): ORLANDO SANSONE, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1004-63.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): GIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Embargado(a): RAL EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1006-56.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: JULIANA MARIA TAVARES DA SILVA LARANJEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR-1105-23.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RUDDER SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Ayres Farinon, Advogada: Dra. Mariana Denise Campos Fraga, Embargado(a): GELSON DAVILA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo:**



**ED-AIRR-1157-28.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): ROBSON BARBOSA DINIZ, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1167-97.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): JOSÉ NILTON MOREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1207-57.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Embargado(a): TANIA SALINES PEREIRA, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR-1288-12.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS RINELI LTDA-ME, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Embargado(a): JAQUELINE CASTANHEIRA, Advogada: Dra. Kely Cristina Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, contudo, considerando-os meramente protelatórios, condenar a embargante a pagar, em favor da parte embargada, multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR-1313-18.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Vera Mônica de Almeida Talavera, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUCAO CIVIL, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1332-53.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): THIAGO CANDIDO REIS, Advogado: Dr. Gilberto Vanni Galdino, Embargado(a): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-1358-60.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SUZELI LUCCAS DIAS, Advogado: Dr. Vilson Natal Arruda Martins, Embargado(a): INSPETORIA SALESIANA SAO PIO X, Advogado: Dr. Marco Augusto Rippel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1391-85.2012.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALDIR LEHR, Advogado: Dr. Riciano de Rossi, Embargado(a): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1876-02.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: WILSON CARVALHO PAES, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): HACO ETIQUETAS LTDA, Advogado: Dr. Denilson Donizete Lourenço de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-2010-59.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VANESSA CONTEL FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo



Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2011-16.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ERIVALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2273-95.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EMIR RUIZ, Advogada: Dra. Ilca de Fátima Oliveira de Alencar Silva, Advogada: Dra. Lúcia Andréa Valle de Souza, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-2528-28.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ERI DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Embargado(a): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA-SGC, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sem a concessão de efeito modificativo, corrigir erro material, na forma da fundamentação, determinando a reatuação para que passe a constar o nome da parte outrora recorrente no agravo de instrumento, ora embargante, como ERI DE LIMA SANTOS. **Processo: ED-AIRR-2607-38.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): EDER COSMO FERREIRA MACEDO, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-3004-56.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CLARO S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): PAULO LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Rogério Moreira, Embargado(a): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-3150-18.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS ROBERTO MANSINI, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-3353-61.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Caroline Santos Teixeira, Embargado(a): FABIO LUIZ, Advogado: Dr. Cláudia Maria de Almeida Cosmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-4931-90.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUANA ADAM MADEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): FACILITA PROMOTORA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-5130-09.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELIONAI DE FREITAS SIMOES, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Reimer, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA DE JOINVILLE, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-5579-03.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Embargado(a): ROSITA PRASS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-92100-28.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.-ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Embargado(a): ROBERTO DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Adilson de Assis da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-125300-24.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Embargado(a): PAULO HENRIQUE DA COSTA, Advogada: Dra. Izabel Tatiana Batista Benévolo Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR-11-37.2013.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SEBASTIÃO PIRES FERREIRA, Advogado: Dr. Cassius André Vilande, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Advogado: Dr. Sandra Padilha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-22-33.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Sifuentes Costa, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA MARTINS RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Queucer Nezio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-73-49.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): JAIME LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Caio Múcio Torino, Embargado(a): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-161-09.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): JORGE ERAILDO DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR-189-64.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAULO CESAR CAMINHA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Fábio Miguel Barrichello de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, Advogado: Dr. Érica Genovencio, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para condenar a Reclamada a promover a reintegração do Reclamante, uma vez que não exaurido o período da estabilidade, nas mesmas condições anteriores, com o pagamento de salários, FGTS do período, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e demais vantagens



devidas à categoria dos trabalhadores durante todo o período de afastamento. **Processo: ED-AIRR-216-29.2013.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: F LUCKMANN & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Embargado(a): CLÁUDIA SIMONE FELICIO FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Schüetz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-323-30.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LAJEADO, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-381-95.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Embargado(a): PAULO ROBERTO ANUNCIACAO DE JESUS, Advogada: Dra. Mirian Regina de Lacerda Freire, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR-444-35.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): AYRES CARLOS DA PAIXAO, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR-510-90.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Dr. Moises Voigt, Embargado(a): SILVANA LOSS SCHWARZ, Advogada: Dra. Vivian Daize de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-783-66.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UNISERV-UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Embargado(a): ANA LÚCIA FONTOURA BARBOSA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-989-77.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: RAFAEL SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR-1001-98.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: GILMAR DIAS DURVAL E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1156-21.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ANTÔNIO DIVINO DE FÁTIMA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,





Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos e assim dizer indevidos os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR-1162-63.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ANA PAULA DA SILVEIRA E CAMARA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1181-93.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): IZAURA VIANA CORREA, Advogado: Dr. Élcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, reexaminando os pressupostos de admissibilidade recursais e imprimindo-lhes efeito modificativo, com base no disposto no artigo 897-A da Consolidação das Leis do Trabalho e das Súmulas nºs 278 e 385, II e III, do TST, afastar a intempestividade do agravo de instrumento e prosseguir na análise deste recurso; não conhecer do agravo de instrumento por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-RR-1445-10.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DER, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): JOSÉ CLÁUDIO FAUSTO, Advogado: Dr. Everaldo Alvarenga Lage, Embargado(a): CONSTRUTORA RTM LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1465-93.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): FABIO DE JESUS BRASIL, Advogado: Dr. Canrobert Ferreira Rosa Júnior, Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1469-64.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: JUBIABA VEICULOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Peres Júnior, Embargado(a): PHILLIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1799-92.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): MARCO PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-5076-87.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MIRIAM DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Embargado(a): KARSTEN S.A., Advogado: Dr. Fernando Henrique Withoef, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado e restabelecendo a sentença no aspecto, condenar a Reclamada no pagamento da verba honorária, mantendo inalterada a decisão embargada quanto às horas extras intervalares. **Processo: ED-AIRR-10109-77.2013.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GENESIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo:**



**ED-AIRR-10431-85.2013.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Sárvia Silvana Santos Lima, Embargado(a): RENATA FONSECA, Advogado: Dr. José Edson da Costa Camillo, Embargado(a): W.C.Q. NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-24096-70.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas, Embargado(a): EDGAR PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-165-16.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Embargado(a): MARIANA CRISTINA SILVA, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Owshadi Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-66500-03.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): EDILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Ezequiel Diego Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e sete minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma